



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990.00.33101/2024

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. (“VR Benefícios”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes 460 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP, CEP 04553-900, e-mail licitacao@vr.com.br, vem, tempestivamente, por seu representante legal, propor a presente,

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

pelas razões de fato e de direito, doravante aduzidas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O edital determina que até 03 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, portanto, tempestiva presente impugnação apresentada em 20 de junho de 2024, visto que a abertura da sessão está designada para o dia 25 de junho de 2024.

II. DO CERTAME

O presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**, tem por objeto: “*Contratação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefício alimentação e/ou refeição dos funcionários públicos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).*”

O referido edital, possui ilegalidades e não atende aos princípios constitucionais e



licitatórios. Desta forma, não restou alternativa à ora **impugnante**, senão apresentar esta impugnação contra ao Edital, pelas razões jurídicas abaixo relacionadas:

III. DA DELIMITAÇÃO (FLEXIBILIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA) DE SALDO ENTRE OS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) está previsto na **Lei 6.321/1976** e é regulamentado pelo **Decreto n.º 10.854/2021** e pela **Portaria 672/2021**, seu objetivo é incentivar os empregadores a oferecer um auxílio-alimentação adequado e de qualidade a seus colaboradores.

As empresas que oferecem os benefícios de alimentação e refeição, e, por sua vez, estão inscritas no PAT, devem seguir algumas regras taxativas, a fim de obter os incentivos e isenções ofertados pelo governo. Conforme se pode ver no artigo **1º da Lei 6.321/1976**:

“Art. 1º *As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins de apuração do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base em programas de alimentação do trabalhador previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na forma e de acordo com os limites dispostos no decreto que regulamenta esta Lei.*

§ 1º A dedução a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% (cinco por cento) e cumulativamente com a dedução de que trata a [Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975](#), a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiros subsequentes.

§ 3º **As despesas destinadas aos programas de alimentação do trabalhador deverão abranger exclusivamente o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.** (GRIFOS NOSSOS)



Reitera-se que as empresas inscritas no PAT deverão seguir todas as regras impostas pelo programa, sob pena de perder os benefícios tributários e serem multadas. Conforme **artigo 179 do Decreto 10.854/2021**.

*“Art. 179. **A execução inadequada, o desvio ou o desvirtuamento das finalidades do PAT pelas pessoas jurídicas beneficiárias ou pelas empresas registradas no Ministério do Trabalho e Previdência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes, acarretará:***

I - o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica ou do registro da empresa fornecedora ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios no PAT, desde a data da primeira irregularidade passível de cancelamento, conforme estabelecido em ato específico; e
II - a perda do incentivo fiscal da pessoa jurídica beneficiária pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, em consequência do cancelamento de que trata o inciso I.” (GRIFOS NOSSOS).

A nova Lei nº 14.442/2022, traz os valores das multas a serem aplicadas para as empresas que descumprirem a finalidade do vale-alimentação e Refeição.

*“Art. 4º **A execução inadequada, o desvio ou o desvirtuamento das finalidades do auxílio-alimentação de que trata** o [§ 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), pelos empregadores ou pelas empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes, **acarretara a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência ou de embaraço à fiscalização.**”*
(GRIFOS NOSSOS)

No que tange à flexibilização e/ou delimitação/transferência, seja qual for a terminologia a ser utilizada, entre benefícios (Vale Refeição e Vale Alimentação), conforme solicitado em



edital, no **subitem 5.5** e **item 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** (subitem 3.1.2. **Aplicativo mobile**), a seguir:

“5.5. Do aplicativo mobile

5.5.1.7. A permissão de que o empregado possa, a qualquer tempo, definir a modalidade dos benefícios em alimentação, refeição ou alimentação e refeição.

*5.5.1.7.1 Quando o empregado definir a modalidade de benefício em alimentação e refeição, o aplicativo mobile deve **permitir que esse, a qualquer tempo, delimite o saldo para cada uma das duas hipóteses.**” (GRIFOS NOSSOS).*

3.1.2. Aplicativo mobile

*“Item 7 - Subitem 5.5.1.7, do Termo de Referência (Anexo I) permissão de que o **empregado possa, a qualquer tempo, definir a modalidade dos benefícios em alimentação, refeição ou alimentação e refeição.***

*Item 8 - Subitem 5.5.1.7.1, do Termo de Referência (Anexo I) Quando o empregado definir a modalidade de benefício em alimentação e refeição, **o aplicativo mobile deve permitir que esse, a qualquer tempo, delimite o saldo para cada uma das duas hipóteses.**” (GRIFOS NOSSOS).*

No texto legal, mencionado abaixo, é expressamente claro quando diz que os benefícios deverão ser pagos nas modalidades de refeição e alimentação, desde que **estejam separadas para que assim evite o uso para outros fins que não a finalidade do benefício.** A regra tem o objetivo de garantir a destinação correta e específica dos valores depositados para cada modalidade.

O Ministério do Trabalho determina que as empresas inscritas no PAT, como o presente órgão, devem manter os saldos de vale alimentação e vale refeição separados, bem como que não pode haver transferência de saldos entre esses dois benefícios, vejamos:



82. Escrituração – Conforme artigo 174, inciso I, letra a, os recursos a serem utilizados no âmbito do PAT devem ser escriturados separadamente de outros recursos que o trabalhador tenha na mesma instituição de pagamento. Os valores de vale-refeição e vale-alimentação também devem ser escriturados separadamente entre si (ou seja, se deve haver uma escrituração para vale refeição e outra distinta para vale alimentação) ou é possível ter os recursos do PAT (ainda que usados separadamente) escriturados conjuntamente?

Pela leitura do art. 174, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.854/21, tem-se que a escrituração do benefício alimentação é separada do benefício refeição. Os valores não podem ser misturados, não podendo haver **transferência** de saldo de uma conta para a outra.

Art. 174. O serviço de pagamento de alimentação deverá ser operacionalizado por meio de arranjo de pagamento, estabelecido nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o qual observará, no mínimo, as seguintes regras:

I - os recursos a serem repassados ao trabalhador pela pessoa jurídica beneficiária para utilização no âmbito do PAT:

a) deverão ser mantidos em conta de pagamentos, de titularidade do trabalhador, na forma de moeda eletrônica, e serão escriturados separadamente de quaisquer outros recursos do trabalhador eventualmente mantidos na mesma instituição de pagamento; e

b) deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme a modalidade do produto, e **deverão ser escriturados separadamente;**

Entende-se que as empresas inscritas no PAT têm por objetivo contribuir para a saúde dos profissionais, oferecendo a eles acesso à alimentação de valor nutricional.

Não se quer aqui, impor regras, apenas orientar as empresas inscritas no PAT, qual o entendimento legal e do Ministério do Trabalho, a fim de que estas não percam os incentivos e isenções, quais são: dedução no Imposto de Renda se assim for o caso, e isenção de encargos sociais sobre valores gastos com benefícios do vale-refeição e vale-alimentação.

Data-vênia, entende-se que a realização de transferência e/ou delimitação entre saldos deverá ser operacionalizada de forma que respeite o entendimento/determinação da lei e do Ministério do Trabalho, **qual seja, a transferência entre produtos (alimentação e refeição) deverá ocorrer antes da disponibilização dos créditos nos cartões**, isto é, o colaborador junto ao Recurso Humanos da empresa Contratante, deverão decidir os valores a serem creditados mesmo que estes benefícios estejam dispostos em cartão único, deverão ter saldos separados, não podendo haver transferência de saldos dos créditos já disponível no cartão.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO**



S.A., requer seja a presente impugnação recebida e a ela seja dado provimento para que o edital seja suspenso e reformulado seguindo os seguintes itens sugeridos e razoáveis para o processo:

1. Seja a presente impugnação **JULGADA INTEIRAMENTE PROCEDENTE** para que seja respeitado o entendimento/ determinação da lei e do Ministério do Trabalho, **quanto a flexibilização e/ou delimitação entre os benefícios, o qual seja, a transferência entre produtos (alimentação e refeição) deverá ocorrer antes da disponibilização dos créditos nos cartões**, não podendo haver transferência de saldos dos créditos já disponível no cartão.

Por fim, requer-se a manifestação expressa desse ilustre Órgão acerca de todas as questões legais e preceituais ora ventiladas, para fins de resguardar o direito de petição da impugnante.

Termos em que, espera deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2024.

**THIAGO AMARAL DA
SILVA:12036105726**

Assinado de forma digital por THIAGO
AMARAL DA SILVA:12036105726
Dados: 2024.06.20 13:01:47 -03'00'

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

CNPJ/MF: 02.535.864/0001-33

THIAGO AMARAL DA SILVA

CPF: 120.361.057-26





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. dos Bandeirantes, 460, CEP 04553-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.535.864/0001-33, neste ato por seu Diretor Executivo de Risco, **MARCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.270.418-79, e por seu Diretor Executivo de Vendas, **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 233.220.368-04, ambos com escritório no endereço da Outorgante.

GRUPO I – FERNANDA RAMOS VIEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 43.243.465-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 352.493.118-90 e na OAB/SP sob o nº 281.521, **THIAGO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 6.326.507 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 120.361.057-26 e na OAB/ES sob o nº 19.502, e, **VIVIANE KELLY DI GIOIA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 42.490.602-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 326.450.168-63 e na OAB/SP sob o nº 280.906, todos com escritório no endereço da Outorgante.



OUTORGADOS

GRUPO II – GIOVANNA BRANCO DE MORAES ALMEIDA SORBO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 37.473.320-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 457.124.698-63 e na OAB/SP sob o nº 444.944, e, **RENAN DUARTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 22.861.301-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 124.093.487-42 e na OAB/RJ sob o nº 186.979, ambos com escritório no endereço da Outorgante.

GRUPO III – VALDIRENE PISCINATO, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade RG nº 40.314.870-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 229.964.968-92 e **MANUELLA DI BENE ROEDA RUIZ**, brasileira, solteira, analista administrativo, portadora da carteira de identidade RG nº 30.685.185-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 218.073.268-61, ambas com escritório no endereço da Outorgante



PODERES

Representar a Outorgante, em licitações públicas promovidas nas esferas federal, estadual e municipal da administração pública direta e indireta, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, bem como em licitações privadas, organizações e/ou instituições do Sistema S – Serviços Sociais Autônomos em qualquer de suas modalidades, quais sejam: concorrência, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, convite e processos de credenciamento, podendo:





GRUPO I – assinar propostas comerciais, declarações e demais documentos, em especial as respectivas atas, participar de sessões de licitações públicas, podendo, durante as sessões, rubricar as propostas e demais documentos apresentados pelas concorrentes, ofertar lances, ter vistas em processo, promover e renovar cadastro de fornecedores, solicitar qualquer documento referente as mesmas, formular impugnações, protestos, ofícios, prestar e solicitar eventuais esclarecimentos, concordar, anuir, transigir, interpor e desistir de recursos, renunciar ao direito de recursos, acompanhar os procedimentos em todas as suas fases, retirar termos de garantia de proposta e de contratos, tais como, cartas de fiança bancária, atuar perante os Conselhos de Administração e de Nutricionistas e apresentar representação/petições nos Tribunais de Contas (Estadual, Municipal e Federal), acompanhar todos os processos até decisão final, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários para o trâmite de tais processos.

GRUPO II – assinar propostas comerciais, declarações e demais documentos, em especial as respectivas atas, participar de sessões de licitações públicas, podendo, durante as sessões, rubricar as propostas e demais documentos apresentados pelas concorrentes, ofertar lances, ter vistas em processo, promover e renovar cadastro de fornecedores, solicitar qualquer documento referente as mesmas, formular protestos, prestar e solicitar eventuais esclarecimentos, concordar, anuir, transigir, acompanhar os procedimentos em todas as suas fases, retirar termos de garantia de proposta e de contratos, tais como, cartas de fiança bancária, e atuar perante os Conselhos de Administração e de Nutricionistas.

GRUPO III – participar de sessões virtuais ou presenciais de licitações públicas, podendo, durante as sessões, assinar as atas, rubricar as propostas, apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, apresentar envelopes com proposta de preço e documentos de habilitação, formular lances ou ofertas, desistir de formular lances ou ofertas, negociar a redução do preço, interpor ou desistir da intenção de interpor recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, solicitar vistas em processo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2024. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Marcio Del Nero
Assinado por: MARCIO DEL NERO 08927041879
CPF: 08927041879
Hora de assinatura: 23/10/2023 | 08:54:15 BRT

1561101010101099041041024100000000

MARCIO DEL NERO

DocuSigned by:
Jos. Maria Alejandro Ocaranza Braceras
Assinado por: JOSE MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS 233220...
CPF: 23322036804
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2023 | 09:24:48 BRT

1561101010101099041041024100000000

JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS

DS
DCDSA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06075487

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Viviane Kelly Di Gioia

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
280906

NOME
VIVIANE KELLY DI GIOIA

FILIAÇÃO
**CARMELINO DI GIOIA
MARLENE RODRIGUES DI GIOIA**

NATURALIDADE
GUARULHOS - SP

RG
42.490.602-8 - SSPSP

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1984

CPF
326.450.168-63

EXPEDIDO EM
19/02/2020



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 19502

NOME
THIAGO AMARAL DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE MOACIR DA SILVA
ANGELA AMARAL GOMES DA SILVA

NATURALIDADE
RECIFE-PE

RG
6326507 - SDS

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1988

CPF
120.361.057-26

VIA 01 EXPEDIDO EM 09/11/2021


JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE

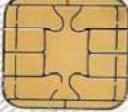
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10539196

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Thiago Amaral da Silva



OBSERVAÇÕES

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2086899000

2086899000

2086899000

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Nome: FERNANDA RAMOS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 43243465 SSP-SP

CPF: 352.493.118-90 DATA NASCIMENTO: 01/02/1985

FILIAÇÃO: FERNANDO ANTONIO VIEIRA
DALVA RAMOS VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05188561768 VALIDADE: 22/06/2025 Nº HABILITAÇÃO: 20/04/2011

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernanda Ramos Vieira*

LOCAL: SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP DATA EMISSÃO: 02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16678816438
SP001734528

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

JUCESP PROTOCOLO
0.254.358/20-2



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

CNPJ 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 10 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação, dada a presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

PRESENÇA: sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(a) SMART.NET HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.621/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.386.108, neste ato devidamente representada por seus Diretores, os Srs. Ury Rabinovitz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.587.823 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 545.346.315-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900; e Márcio Del Nero, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, **(b) BANCO VR S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, inscrita no

JUR_SP-36191666v7-5862010.449030



CNPJ sob o nº 78.626.983/0001-63, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.128.362, neste ato devidamente representada por seus Diretores, os Srs. Ury Rabinovitz e Márcio Del Nero, ambos acima qualificados; (c) **CLÁUDIO SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.491-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.369.418-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000; e (d) **ANDRÉ SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.490-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 195.791.638-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000.

MESA: Presidente: Abram Abe Szajman; Secretário: Márcio Del Nero.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (i) da transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, com a consequente consolidação do capital social; (ii) da alteração da denominação social da Sociedade; (iii) da eleição dos membros da Diretoria; (iv) da fixação de remuneração dos Diretores da Sociedade; e (v) da adoção do Estatuto Social em substituição ao Contrato Social atual.

DELIBERAÇÕES

1. Foi aprovada, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº35, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), de acordo com as seguintes condições:

(a) permanecerão inalteradas as atuais participações dos sócios no capital da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, proporcionalmente às quotas até então representativas do capital social da Sociedade de sua titularidade, observada a razão



de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 (uma) quota, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mantendo-se inalterado o capital social no valor de R\$ 139.185.851,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por 139.185.851 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
SMART.NET HOLDING S.A.	95.990.360	68.965602
BANCO VR S.A.	43.195.479	31.034389
CLÁUDIO SZAJMAN	6	0,000004
ANDRÉ SZAJMAN	6	0,000004
TOTAL	139.185.851	100,00

(b) Em decorrência da transformação, os sócios aprovam a conversão da alteração da denominação da Sociedade, que passa de "VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA." para "VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A." (ou a "Companhia");

(c) a Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições;

(d) a sede social permanece inalterada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900; e

(e) o objeto social permanece inalterado.



JUL 28
05 05 20

2. Foram encerrados os mandatos dos atuais administradores da Companhia, sendo eleitos, por unanimidade, como Diretores da Companhia, os Srs.: (i) **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 233.220.368-04, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Vendas; (ii) **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 - IFP/RJ inscrito no CPF sob nº 082.366.287-01, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Marketing e Comunicação; (iii) **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6, inscrita no CPF sob nº 035.266.757-59, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente; (iv) **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Risco da Companhia; (v) **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.310.529-8 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 073.713.538-70, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo Financeiro; (vi) **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.675.557-9 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 293.534.858-35, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento; (vii) **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.334.212-7 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 310.455.208-88, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de

[Handwritten signature]


05 05 20

Diretor Executivo de Recursos Humanos; e (viii) **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.995.924-40 -SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nr. 931.484.025-53, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura.

3. Os Diretores ora empossados permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora nomeados foram investidos em seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que integram esta ata como **Anexo I**.

4. À luz das deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que integra este instrumento como **Anexo II**, o qual, juntamente com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data.

5. Foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício; e

6. A Diretoria foi autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 10 de março de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



VR
10 MAR 2020

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020]

Sócios/Acionistas:

SMART.NET HOLDING S.A.

Por: URY RABINOVITZ
Cargo: Diretor

Por: MÁRCIO DEL NERO
Cargo: Diretor

BANCO VR S.A.

Por: URY RABINOVITZ
Cargo: Diretor

Por: MÁRCIO DEL NERO
Cargo: Diretor

CLAÚDIO SZAJMAN

Pp. MÁRCIO DEL NERO

Pp. URY RABINOVITZ

ANDRÉ SZAJMAN

Pp. MÁRCIO DEL NERO

Pp. URY RABINOVITZ



JUCESP
05 05 20

[CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020]

MESA:

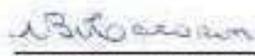

ABRAM ABE SZAJMAN
PRESIDENTE

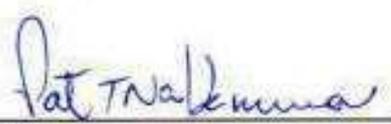

MÁRCIO DEL NERO
SECRETÁRIO

Visto do Advogado:


SIMONE L. FERNANDES MARQUES
OAB/SP nº 146.834

Testemunhas:


Nome: Nelia B. Macorin
Identidade: RG 5.710.509-1
CPF 645.693.658-68

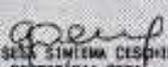

Nome: Patricia Tiharu Nakamura
Identidade: RG 13.983.143-5 / SSP-SP
CPF 118.654.728/67

JUCESP
05 MAI 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE 5/4

SISTEMA SISTEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
3530055116-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SISTEMA SISTEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
154.853/20-3

JUCESP

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo II da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

ESTATUTO SOCIAL DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

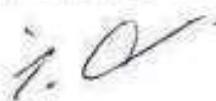
CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. ("Companhia") uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

(i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;



JUL 2020

(ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de crédito na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da sociedade ou de terceiros;

(iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamentos, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros;

(iv) consultoria e assessoria de negócios;

(v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários;

(vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes;

(vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre



outros, e

(viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 139.185.851,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e um reais) dividido em 139.185.851 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

J.O.


JUL 2020

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 10. A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos em assembleia geral.

Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato indicado no momento de sua nomeação, que não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

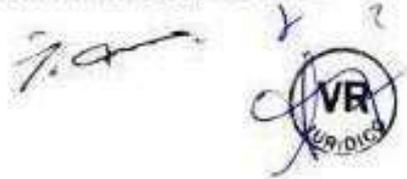
Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela assembleia geral que os elegeu.

Artigo 12. Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Os diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 08:26:04 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 13. Compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e
- (d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia.

Parágrafo Único. A representação da Companhia em Juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívidas em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) 1 (um) diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado, por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (b) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou

[Handwritten signature]


(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais para tanto.

Artigo 15. A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de acionistas representando mais da metade do capital social, manifestada em assembleia geral, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita. Para escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor que está condicionada, as assinaturas dependerão da aprovação prévia e formal dos acionistas que representam mais da metade do capital social.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 17. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de acionistas representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por dois diretores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade ilimitado.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a Lei das S.A.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

20

VR
LETRADO

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 21. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 23. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A e pela legislação complementar.

Artigo 25. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São

Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Estatuto Social é anexo à Ata de Assembleia de Transformação da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA, em VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., realizada em 10 de março de 2020.


ABRAM ABE SZAÏMAN
PRESIDENTE


MÁRCIO DEL NERO
SECRETÁRIO

[restante da página intencionalmente deixado em branco]


VR
PR.0109
Simone da Silva
083157 146.034

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo I (i) da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 233.220.368-04, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Vendas** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.



2020
MAR 10

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (ii) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 - IFP/RJ inscrito no CPF sob nº 082.366.287-01, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Marketing e Comunicação** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



defesa da concorrência, contra relação de consumo, fê pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

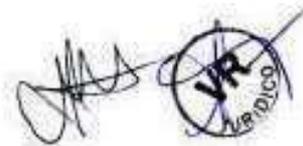
Anexo I (iii) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossada a Sra. **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6, inscrita no CPF sob nº 035.266.757-59, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente** da Companhia, para a qual foi nomeada em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

A Diretora ora empossada declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



PROTESTO
DE LETRAS
E TITULOS

falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

A Diretora indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.


PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA





VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo I (iv) da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79 com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Risco** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



MÁRCIO DEL NERO



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (I) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.310.529-8 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 073.713.538-70, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo Financeiro da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena

me



JUR SP
05 03 20

que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fê pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.


MARCELO CAVALLINI



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo I (i) da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.675.557-9 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 293.534.858-35, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

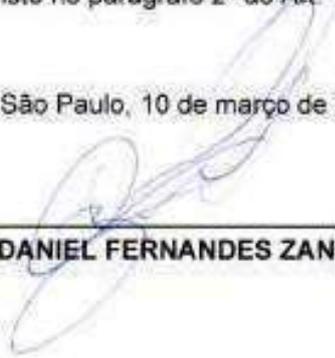
O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



DANIEL FERNANDES ZANELLA



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (i) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.334.212-7 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 310.455.208-88, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Recursos Humanos da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de



RECIBO
15 05 20

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



JOÃO RENATO ALTMAN



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (I) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.995.924-40 -SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nr. 931.484.025-53, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de

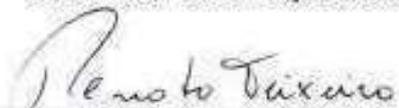


JURIS
20 03 20

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

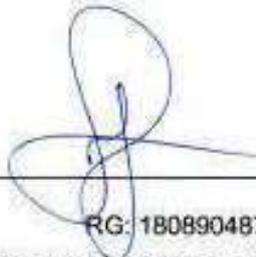


Declaração

Eu, MARCIO DEL NERO, portador da Cédula de Identidade nº 180890487, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 089.270.418-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AV. DOS BANDEIRANTES, 460, BROOKLIN PAULISTA, SP, São Paulo, CEP 04553-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 180890487

VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

DUESP
18 05 20

Dessa forma, os acionistas aprovam o aumento do capital social da Companhia de R\$ 139.185.851,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais) para R\$ 449.185.840,46 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), com o conseqüente aumento efetivo no valor total de R\$ 309.999.989,46 (trezentos e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Com o expreso consentimento dos acionistas da Companhia, que ora renunciam ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações, o aumento de capital deliberado acima será subscrito por **NY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 36.730.761/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-0001, São Paulo/SP, neste ato representado por seus procuradores, Srs. João Gabriel Ferrari Xavier, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 32.952.538-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 311.037.298-37 e Onivaldo Antonio Chechetto, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.185.710-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 007.283.518-46, ambos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 13º andar, Centro, CEP 01014-907, que ora ingressa na Companhia como acionista, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo a esta ata como Anexo I. As ações subscritas serão integralmente integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica à conta da Companhia em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira realizada na presente data e a outra em até 12 (doze) meses contados da presente data, conforme descrito no Boletim de Subscrição.

Tendo em vista o aumento do capital aprovado acima deliberado, os acionistas decidiram alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital da sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 449.185.840,46 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).”

DUCEP
18 05 20

dividido em 154.404.309 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e quatro mil, trezentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

§2º. É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, e não existem tais títulos em circulação.

(ii) Em seguida, os acionistas deliberaram, por unanimidade, reformular integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia passando o Estatuto Social a vigorar com a nova redação consolidada prevista no Anexo II à presente ata.

Ademais, nos termos previstos no art. 6º da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020 ("MP"), a Companhia declara que o presente ato somente será arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo após o fim das medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes da pandemia da COVID-19, e compromete-se a realizar o arquivamento dentro prazo limite estabelecido na MP, de até 30 (trinta) dias contados da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

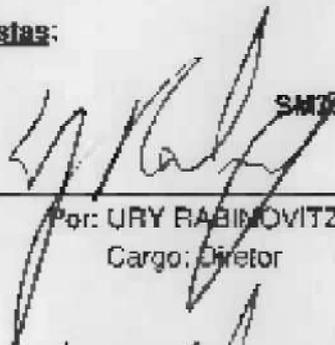
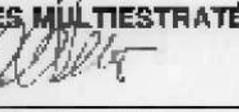
[restante da página intencionalmente deixado em branco]

6 1 11

DUCES
18 05 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
VIA BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., REALIZADA EM 17 DE
ABRIL DE 2020]

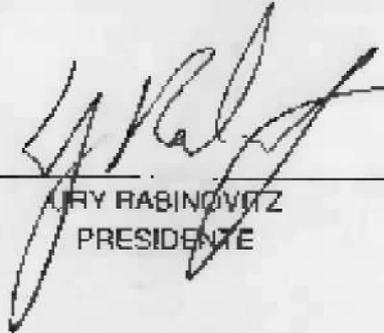
Acionistas:

 _____ Por: URY RABINOVITZ Cargo: Diretor	SMART.NET HOLDING S.A.  _____ Por: MARCIO DEL NERO Cargo: Diretor
 _____ Por: URY RABINOVITZ Cargo: Diretor	BANCO VR S.A.  _____ Por: MARCIO DEL NERO Cargo: Diretor
 _____ Por: JOAO GABRIEL FERRARI XAVIER Cargo: Procurador	 _____ Por: ONIVALDO ANTONIO CHECHETTO Cargo: Procurador

JUCESP
18 05 20

[CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020]

MESA:

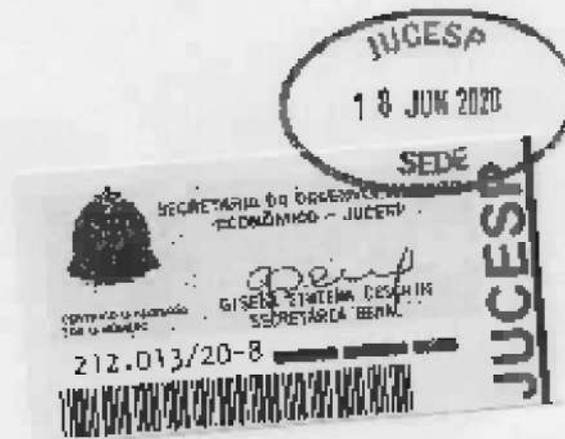


LIRY RABINOVITZ
PRESIDENTE



MÁRCIO DEL NERO
SECRETARIO

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



A

0

DUCESP
18 06 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE em fase de obtenção

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de abril de 2020**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

[documento segue na próxima página]

VR BENEFCIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A.
18 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE em fase de obtenção

Boletim de subscrição de ações emitido em virtude do aumento de capital da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, companhia de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.864/0001-33, NIRE em fase de obtenção, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2020, por meio da emissão de novas ações ordinárias, todas nominalivas e sem valor nominal, conforme abaixo:

SUBSCRITOR	NO. DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	QUANTIDADE DE AÇÕES E VALOR TOTAL INTEGRALIZADO (R\$)	QUANTIDADE DE AÇÕES E VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO (R\$)
NY * FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA. Fundo de investimento em participações devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 36.730.761/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-0001, São Paulo/SP	15.218.458	5.056.455 ações ordinárias pelo valor de R\$ 103.000.000,00, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica realizada na presente data, na conta corrente nº 16128-6, de titularidade da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., na Agência 0001 do Banco VR S/A (610).	10.162.003 ações ordinárias pelo valor de R\$ 207.000.000,00, que será integralizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica, em até 12 (doze) meses contados da presente data, na conta corrente nº 16128-6, de titularidade da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., na Agência 0001 do Banco VR S/A (610).
TOTAL	15.218.458	R\$ 103.000.000,00	R\$ 207.000.000,00

JUCESP
18 06 20

[página de assinaturas do Boletim de Subscrição da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. emitido em 17 de abril de 2020]

São Paulo, 17 de abril de 2020.

Subscritor:

NY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Por: JOÃO GABRIEL FERRARI XÁVIER

Cargo: Procurador

Por: ONIVALDO ANTONIO
CHECHETTO

Cargo: Procurador

Autenticação da Companhia:

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

Por: LIRY RABINOVITZ

Cargo: Procurador

Por: MÁRCIO DEL NERO

Cargo: Diretor

Mesa:

LIRY RABINOVITZ
PRESIDENTE

MÁRCIO DEL NERO
SECRETÁRIO

[restante da página intencionalmente deixando em branco]

DUCES
18 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE em fase de obtenção

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de abril de 2020**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(documento segue na próxima página)

r 1
A

DUCESP
05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ 02.535.864/0001-33

NIRE em fase de obtenção

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460, CEP 04553-900, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

(i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

(ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de

JUR_SP - 36349731v9 - 5862010.449030

DUCESP
18 08 20

pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de crédito na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento devedas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da sociedade ou de terceiros;

(iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamentos, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros;

(iv) consultoria e assessoria de negócios;

(v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários;

(vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes;

(vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre outros; e

JITR_ST - 36349731v9 - 5862010.449030

JUCESP
15 05 20

(viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital da sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 449.185.840,46 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta Reais e quarenta e seis centavos) dividido em 154.404.309 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e quatro mil e trezentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

§2º. É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, e não existem tais títulos em circulação.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A Companhia registrará a transferência de ações nos livros societários se estiverem de acordo com as disposições pertinentes do acordo de acionistas datado de

JUCESP
18 06 20

17 de abril de 2020, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 8º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 9º. As assembleias gerais serão convocadas em conformidade com o disposto na Lei das S.A.

§1º. Sujeito às disposições da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas, as convocações para as assembleias gerais deverão ser entregues por escrito a cada acionista com (a) pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e (b) com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação, desde que a data da assembleia geral convocada em segunda convocação seja, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após a data em que a assembleia geral deveria ter sido instalada em primeira convocação.

§2º. As convocações das assembleias gerais deverão indicar o local, data e hora em que será realizada a assembleia geral, bem como a ordem do dia, devendo, juntamente com a convocação, ser encaminhada aos acionistas a devida documentação de suporte das matérias que serão tratadas na assembleia.

§3º. Nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei das S.A., a comprovação da convocação de determinada assembleia poderá ser dispensada se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo assim a assembleia

JUCESP
15 05 20

considerada válida. A assembleia geral também será considerada validamente realizada caso todos os acionistas da Companhia tenham declaração, por escrito, estarem cientes do local, hora, data e ordem do dia da assembleia.

Artigo 10º. As assembleias gerais serão presididas por uma pessoa indicada por acionistas presentes que detenham a maioria das ações com direito a voto da Companhia. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário, que será escolhido dentre os presentes.

Artigo 11. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, observados os dispositivos aplicáveis da Lei das S.A., bem como do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Qualquer acionista da Companhia poderá se fazer representar na assembleia geral por procurador devidamente nomeado de acordo com o disposto na Lei das S.A.

Artigo 12. Para serem válidas, as deliberações das assembleias gerais deverão observar os quóruns e disposições previstos na Lei das S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras matérias reservadas à assembleia geral pela Lei das S.A., compete à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) a alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) qualquer aumento de capital social, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas ou aumento dentro do capital autorizado em decorrência de exercício

JUR, SP - 36349731v9 - 5862010.449030

JUCESP
18 05 20

de bônus de subscrição emitido pela Companhia ou do exercício de opção de compra de ações outorgada pela Companhia a seus executivos e empregados:

- c) qualquer recompra ou resgate pela Companhia de suas ações;
- d) qualquer distribuição de dividendos em montante superior ao previsto na política de dividendos pré-aprovada;
- e) celebração e aditamento de contratos com partes relacionadas;
- f) pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, reestruturação societária, ou dissolução ou liquidação da Companhia;
- g) emissão de novas classes de ações com direitos e condições mais favoráveis que as das ações existentes;
- h) quaisquer ofertas públicas de ações, seja inicial (*IPO*), seja secundária (*follow on*) da Companhia;
- l) qualquer tipo de reorganização societária, incluindo conversão de tipo societário, fusão, incorporação ou incorporação de ações, cisão, que afete de forma negativa os direitos econômicos e de governança dos acionistas;
- ij) outorga de garantias a terceiros, exceção feita às garantias necessárias a fim de viabilizar, desenvolver ou aprimorar os negócios da Companhia;
- k) aquisição ou constituição de subsidiárias, exceto aquelas previstas no art. 3º, item 'viii' deste Estatuto;

DUESP
18 05 20

- l) plano de opções de ações que acarretem diluição acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;
- m) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis e de divulgação, exceção feita às mudanças solicitadas pelo auditor da Companhia ou necessárias para cumprir requisitos legais ou de divulgação;
- n) nomeação, contratação ou destituição de auditores independentes, exceto caso o auditor independente seja e que o auditor independente que venha a substituir o anterior seja, conforme aplicável, PricewaterhouseCoopers, KPMG, EY ou Deloitte;
- o) aprovação de qualquer mudança relevante nas políticas anti-suborno, anticorrupção e de compliance da Companhia, exceto se a mudança for necessária de modo a cumprir com a legislação aplicável;
- p) a prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses;
- q) celebração de escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor; e
- r) a outorga de procurações nos termos do Artigo 20 abaixo.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A sociedade será administrada por uma Diretoria.

JUR. SP - 36349731v9 - 5862010.449030

DUCESP
18 05 20

Artigo 14. A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos pela assembleia geral.

Artigo 15. Os Diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 16. Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Os diretores que transmitirem seu voto por qualquer outra forma escrita, física ou eletrônica, serão considerados presentes.

Artigo 17. Compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as

SUCESP
18 05 20

restrições indicadas neste Estatuto Social, dispendo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e
- (d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia

Parágrafo Único. A representação da Companhia em Juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigo 18 abaixo.

Artigo 18. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívidas em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) um diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado, por dois diretores em conjunto; ou
- (b) um diretor em conjunto com um procurador; ou

DUESP
19 05 20

(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais para tanto.

Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 20. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização da assembleia geral, nos termos do Artigo 12, Parágrafo Único, item "r" acima, exceção feita à outorga de procurações com poderes para realizar atos rotineiros, incluindo para representação perante repartições públicas, autoridades governamentais, *ad judicia*, anotações em carteiras de trabalho, dentre outros atos de rotina da Companhia.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por um diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado ou se assim autorizado em assembleia geral, por dois diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros eletivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a Lei das S.A.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser

NOTAS
DE
2020

auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 23. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 24. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório anual não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Artigo 25. A Diretoria proporá à assembleia geral ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) para integrar a reserva legal, até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingências, quando as circunstâncias assim o recomendarem.

§1º. Do lucro remanescente, após deduções legais, 5% (cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

21

Y 1
e

00537
3 0 5 2 0

§2º. Por proposta da Diretoria, a assembleia geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo obrigatório previsto no §1º deste Artigo.

§3º. O saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, com base em proposta a ser feita pela Diretoria, a assembleia geral deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 26. O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o que dispõe o §4º do Artigo 202 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia submeter-se-á a liquidação por força da lei, ficando a cargo da assembleia geral, observado o Artigo 11, Parágrafo Único, item (g), decidir a forma de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, estabelecendo sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A e pela legislação complementar.

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ 02.535.864/0001-33

NIRE 35300551168

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de novembro de 2020, às 8:00 horas, na sede da **VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.** (“Sociedade”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação, dada a presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: Márcio Del Nero; Secretário: Ury Rabinovitz.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram:

1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, autorizando ainda a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76;
2. Consignar o entendimento da Companhia e de todos os seus acionistas que são atos rotineiros a participação em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federal, estadual e municipal da administração pública direta e indireta, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do “Sistema S”, e todos e quaisquer atos praticados em tal contexto, independentemente de valor, inclusive, exemplificativamente, a outorga de procurações, participação em sessões, apresentação e assinatura de propostas, ofertas, atas e outros documentos;
3. Ratificar as procurações outorgadas para os fins previstos no item 2 acima, as participações da Companhia em licitações, e todos os atos praticados por seus administradores e procuradores no âmbito de tais licitações, em qualquer caso independentemente do valor, inclusive na forma e para fins do artigo 662, parágrafo único do Código Civil.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

153127D68D12499...
Márcio Del Nero
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

829FF4D0528E411...
Ury Rabinovitz
Secretário da Mesa





JUCESP PROTOCOLO
0.202.387/21-5

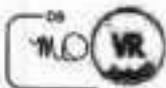


VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME 02.535.864/0001-33
NIRE 35.300.551.168

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de janeiro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 MESA:** Simone Luis Fernandes Marques – Presidente; e Marcio Del Nero – Secretário.
- 4 ORDEM DO DIA:** Aprovar a outorga de procuração para Ury Rabinovitz, Marcelo Cavallini, Wagner Ferreira Santos e Marcio Alessandro Bichil, para representação da Companhia perante as instituições financeiras, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos, autorizaram a outorga de procuração para Ury Rabinovitz e Marcelo Cavallini, ambos integrantes do Grupo I, e Wagner Ferreira Santos e Marcio Alessandro Bichil, ambos integrantes do Grupo II, para representar a VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. perante as instituições financeiras na assinatura de cheques de transferência bancária para transferência de mesma titularidade ou para fornecedores, via TED/DOC/PIX, de valores creditados nas contas correntes, mantidas pela Outorgante junto as respectivas instituições financeiras, podendo ainda assinar documentos necessários às aplicações ou resgates de valores de titularidade do Outorgante, solicitar saldos e extratos bancários da conta corrente e investimentos, solicitar carta de circularização, solicitar documentos de cobrança e contas a pagar, autorizar arquivos de pagamentos de reembolso à fornecedores sem limite de valores, solicitar acesso a conta corrente através de Internet banking, autorizar arquivos de folha de



ATA
DE
REUNIAO

pagamento, junto às respectivas instituições financeiras, sendo vedado o substabelecimento.

A representação da Companhia será sempre em conjunto de dois procuradores ou com o Administrador da Companhia, Márcio Del Nero, sendo necessariamente um procurador do Grupo I, ou com um procurador do Grupo II, ou dois procuradores do Grupo I.

A procuração terá validade até 31 de dezembro de 2021 e os poderes conferidos não poderão ser substabelecidos.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes. O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.

São Paulo, 04 de janeiro de 2021

Mesa:

Assinado por
 Simone Luis Fernandes Marques
 Presidente da Mesa

Simone Luis Fernandes Marques
Presidente da Mesa

Assinado por
 Marcio Del Nero
 Secretário da Mesa

Marcio Del Nero
Secretário da Mesa



SECRETARIA DE RESERVAMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SEDE

138.614/21-0

SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCEPAR
27 04 21

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

NIRE nº 35.300.551.168

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 29 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 09912-230, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença, Instalação e Quórum:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme Livro de Presença de Acionistas.
4. **Mesa:** Presidente: Marcio Del Nero; e Secretário: Ury Rabinovitz.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia firme o instrumento particular de "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças", na qualidade de compradora e subscritora de novas ações, em 30 de dezembro de 2020, assim como todo e qualquer documento relacionado ao referido contrato.
6. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a autorização para que a Companhia firme o instrumento particular de "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" (e qualquer outro documento a ele relacionado), na qualidade de compradora e subscritora de novas ações, em 30 de dezembro de 2020, com as seguintes partes: (i) PONTOMAI S TECNOLOGIA S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 23.863.463/0001-82, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41.300.308.756, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conj. 81, 8º andar, Condomínio Edifício La Defense, Bigorrião, CEP 80730-000; (ii) GILMAR FRANCISCO PERTILE, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.128.345-2 (SSP/PR), inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 408.369.169-72, residente e domiciliado na

DS
SM
Jurídico

DS
MDN

DS
UR

JUCESP
27 04 21

Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1.000, Alphaville Graciosa, CEP 83327-155; (iii) **MARILUCIA RODRIGUES DA SILVA PERTILE**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.404.033-0 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob o nº 003.992.899-33, residente e domiciliada na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1.000, Alphaville Graciosa, CEP 83327-155; (iv) **HENDRIK FELLIPE SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.415.094-9 (SESP/PR), inscrito no CPF/ME sob o nº 049.038.719-59, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Batista Dallarmi, nº 961, apto. 34, Torre A, Santo Inácio, CEP 82010-610; e (v) **MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04375899217 (Detran/PR), inscrito no CPF/ME sob o nº 008.086.679-47, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, apto. 94, Torre 4B, Guaíra, CEP 80630-280.

7. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata em sua forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a assembleia. Após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

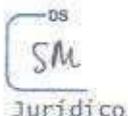
DocuSigned by:
Marcio Del Nero
152127D08D712498

Marcio Del Nero
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Ury Rabinovitz
#29FE400520E411

Ury Rabinovitz
Secretário da Mesa

JUCESA
27 04 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
190.532/21-0
JUCESP



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 14:45:47 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

12 05 21

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.300.551.168

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de maio de 2021, às 9h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Ury Rabinovitz – Presidente; e Marcio Del Nero – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:
 - 4.1. **Em Assembleia Ordinária:**
 - (i) as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 28 de abril de 2020, e na edição do Data Mercantil do dia 28 de abril de 2020, conforme Anexo I a esta ata; e
 - (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e
 - (iii) aprovação da remuneração anual global da administração.
 - 4.2. **Em Assembleia Extraordinária:**
 - (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia;
 - (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
 - (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia realizar todos os procedimentos necessários para implementar os temas acima, caso aprovados.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:
 - 5.1. **Em Assembleia Ordinária**
 - (i) As demonstrações financeiras e o relatório da administração, nos termos do Anexo I, sendo que os acionistas, na forma do Art. 133, §4º, da Lei das S.A., consideraram expressamente sanada a falta de publicação de avisos e a inobservância do prazo de 30 (trinta) dias previsto para a publicação dos documentos mencionados no Art. 133 da Lei das S.A.;



- (ii) Tendo em vista que a Companhia apresentou lucro no montante de R\$30.771.141,36 (trinta milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), os acionistas aprovaram a destinação de R\$1.538.557,07 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro apurado no exercício, para a reserva legal, e R\$29.232.584,29 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para a reserva de lucros, e
- (iii) Os acionistas aprovaram a remuneração global dos administradores, conforme documento arquivado na sede da companhia.

5.2. Em Assembleia Extraordinária

5.2.1. Alterações do Estatuto Social

Alterar o Estatuto Social da Companhia da seguinte forma:

(i) Menção a Novo Acordo de Sócios

- (a) Os acionistas decidem incluir no Estatuto Social a menção específica de novo Acordo de Sócios celebrado por parte dos acionistas.
- (b) Em virtude da inclusão acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 7º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 7º. A Companhia registrará a transferência de ações nos livros societários se estiverem de acordo com as disposições pertinentes do acordo de acionistas datado de 17 de abril de 2020, e do acordo de sócios datado de 1º de setembro de 2020, devidamente arquivados na sede da Companhia ("Acordos de Acionistas")."

(ii) Matérias de Competência da Assembleia Geral

Os acionistas aprovaram alterar o item "p" do parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para deixar claro que os R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de alçada são relacionados a despesas incorridas pela Companhia. Considerando a alteração da numeração do Estatuto Social, o item "p" do parágrafo único do Artigo 12 passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 12. Sem prejuízo de outras matérias reservadas à assembleia geral pela Lei das S.A., compete à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(...)

(p) a prática de atos ou negócios que gerem ônus à Companhia em montante superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses. Para fins de esclarecimento, não se enquadram nas situações descritas neste item aqueles atos ou negócios relacionados a participações e/ou descontos dados em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federal, estadual e/ou municipal da administração pública direta e indireta, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do "Sistema S", e

2021

São Paulo, 06 de maio de 2021.

Mesa:

Assinado por: Ury Rabinovitz
CPF: 344.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Ury Rabinovitz
Presidente da Mesa

Assinado por: Marcio Del Nero
CPF: 444.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Marcio Del Nero
Secretário da Mesa

Acionistas:

SMART.NET HOLDING S.A.

Assinado por: Ury Rabinovitz
CPF: 344.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Por: Ury Rabinovitz
Cargo: Diretor

Assinado por: Marcio Del Nero
CPF: 444.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Por: Márcio Del Nero
Cargo: Diretor

NY II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Assinado por: João Gabriel Ferrari Xavier
CPF: 344.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Por: João Gabriel Ferrari Xavier
Cargo: Procurador

Assinado por: Ivo Pereira de Freitas Filho
CPF: 444.444.444-44
Data de assinatura: 05/05/2021 11:48:45 AM

Por: Ivo Pereira de Freitas Filho
Cargo: Procurador



214.467/21-1



JUCESP

[página de assinaturas dos acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. realizada em 06 de maio de 2021]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

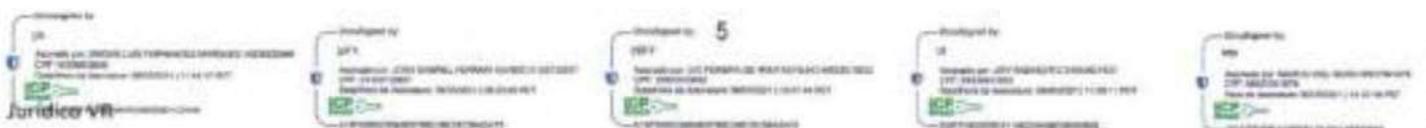
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.300.551.168

Anexo I

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021**

Demonstrações Financeiras



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VH Benefícios e Serviço de Processamento Ltda.

CNPJ nº 17.033.001/0001-93

Sede: Rua de Adolpho

Table with multiple columns and rows detailing financial statements, including 'Balancete Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018', 'Demonst. das Despesas', 'Demonst. das Receitas', 'Demonst. das Margens de Partícipes', and 'Demonst. das Provisões'. Includes various sub-sections like 'Ativos', 'Passivos', 'Ativos Operacionais', and 'Passivos Operacionais'.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balancete Anual - 2020		Balancete Anual - 2019	
2020	2019	2020	2019
Ativo			
Ativo Circulante	1.120.112,40	1.120.112,40	1.120.112,40
Ativo Não Circulante	1.120.112,40	1.120.112,40	1.120.112,40
Total do Ativo	2.240.224,80	2.240.224,80	2.240.224,80
Passivo			
Passivo Circulante	1.120.112,40	1.120.112,40	1.120.112,40
Passivo Não Circulante	1.120.112,40	1.120.112,40	1.120.112,40
Total do Passivo	2.240.224,80	2.240.224,80	2.240.224,80

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes em dinheiro	1.120.112,40	1.120.112,40
Aplicações financeiras de curto prazo	0,00	0,00
Débitos a receber	0,00	0,00
Débitos a pagar	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Total	1.120.112,40	1.120.112,40

Ativo Não Circulante

Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Passivo Circulante

Provedores a pagar	1.120.112,40	1.120.112,40
Impostos a pagar	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Total	1.120.112,40	1.120.112,40

Passivo Não Circulante

Reserva de lucros	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br - Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 - 2ª a 6ª das 9h as 18h



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ativo	2019		2018		2017		2016	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Grupo S.A. (Controlado)								
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Grupo S.A. (Controlado)								
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

Athena Healthcare Holding S/A		2019		2018		2017		2016	
Balancete Patrimonial		2019		2018		2017		2016	
Ativo									
Disponível	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Grupo S.A. (Controlado)									
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

Equatrix Participações, Investimentos, Administração de Bens e Imóveis S/A		2019		2018		2017		2016	
Balancete Patrimonial		2019		2018		2017		2016	
Ativo									
Disponível	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Grupo S.A. (Controlado)									
Operações em curso	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Operações descontinuadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo S.A. (Controlado)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=IC-ONIX RFB v3
 Motivo: Sou o autor deste documento
 Data: segunda-fei, 27 de abril de 2020 19:48:20

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.300.551.168

Anexo II

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021**

Consolidação do Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CAPÍTULO I.

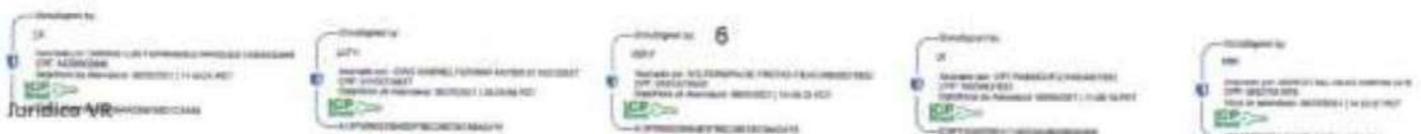
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460, CEP 04553-900, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento devedas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros;



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:31:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- (iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros;
- (iv) consultoria e assessoria de negócios;
- (v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários;
- (vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes;
- (vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre outros; e
- (viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 449.185.840,46 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) dividido em 154.404.309 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e quatro mil, trezentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

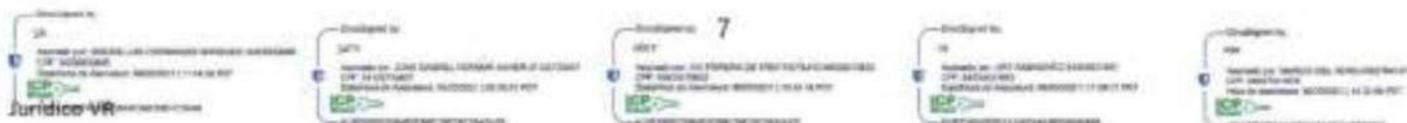
§2º. É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, e não existem tais títulos em circulação.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e à cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A Companhia registrará a transferência de ações nos livros societários se estiverem de acordo com as disposições pertinentes do acordo de acionistas datado de 17 de abril de 2020, e do acordo de sócios datado de 1º de setembro de 2020 devidamente arquivados na sede da Companhia ("Acordos de Acionistas").

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que necessário.



12 05 21

Artigo 9º. As assembleias gerais serão convocadas em conformidade com o disposto na Lei das S.A.

§1º. Sujeito às disposições da Lei das S.A. e dos Acordos de Acionistas, as convocações para as assembleias gerais deverão ser entregues por escrito a cada acionista com (a) pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e (b) com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação, desde que a data da assembleia geral convocada em segunda convocação seja, no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a data em que a assembleia geral deveria ter sido instalada em primeira convocação.

§2º. As convocações das assembleias gerais deverão indicar o local, data e hora em que será realizada a assembleia geral, bem como a ordem do dia, devendo, juntamente com a convocação, ser encaminhada aos acionistas a devida documentação de suporte das matérias que serão tratadas na assembleia.

§3º. Nos termos do Art. 124, §4º da Lei das S.A., a comprovação da convocação de determinada assembleia poderá ser dispensada se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo assim a assembleia considerada válida. A assembleia geral também será considerada validamente realizada caso todos os acionistas da Companhia tenham declarado, por escrito, estarem cientes do local, hora, data e ordem do dia da assembleia.

Artigo 10. As assembleias gerais serão presididas por uma pessoa indicada por acionistas presentes que detenham a maioria das ações com direito a voto da Companhia. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário, que será escolhido dentre os presentes.

Artigo 11. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, observados os dispositivos aplicáveis da Lei das S.A., bem como dos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único. Qualquer acionista da Companhia poderá se fazer representar na assembleia geral por procurador devidamente nomeado de acordo com o disposto na Lei das S.A.

Artigo 12. Para serem válidas, as deliberações das assembleias gerais deverão observar os quóruns e disposições previstos na Lei das S.A., neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras matérias reservadas à assembleia geral pela Lei das S.A., compete à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) a alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) qualquer aumento de capital social, exceto conforme previsto nos Acordos de Acionistas ou aumento dentro do capital autorizado em decorrência de exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia ou do exercício de opção de compra de ações outorgada pela Companhia a seus executivos e empregados;
- (c) qualquer recompra ou resgate pela Companhia de suas ações;
- (d) qualquer distribuição de dividendos em montante superior ao previsto na política de dividendos pré-aprovada;
- (e) celebração e aditamento de contratos com partes relacionadas;
- (f) pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, reestruturação societária, ou dissolução ou liquidação da Companhia;

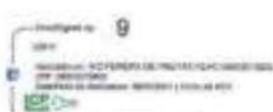
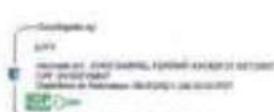
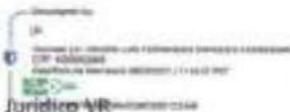
- (g) emissão de novas classes de ações com direitos e condições mais favoráveis que as das ações existentes;
- (h) quaisquer ofertas públicas de ações, seja inicial (IPO), seja secundária (follow on) da Companhia;
- (i) qualquer tipo de reorganização societária, incluindo conversão de tipo societário, fusão, incorporação ou incorporação de ações, cisão, que afete de forma negativa os direitos econômicos e de governança dos acionistas;
- (j) outorga de garantias a terceiros, exceção feita às garantias necessárias a fim de viabilizar, desenvolver ou aprimorar os negócios da Companhia;
- (k) aquisição ou constituição de subsidiárias, exceto aquelas previstas no Artigo 3º, (viii), deste Estatuto;
- (l) plano de opções de ações que acarretem diluição acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;
- (m) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis e de divulgação, exceto quanto a mudanças solicitadas pelo auditor da Companhia ou necessárias para cumprir requisitos legais ou de divulgação;
- (n) nomeação, contratação ou destituição de auditores independentes, exceto caso o auditor independente seja e que o auditor independente que venha a substituir o anterior seja, conforme aplicável, PricewaterhouseCoopers, KPMG, EY ou Deloitte;
- (o) aprovação de qualquer mudança relevante nas políticas anti-suborno, anticorrupção e de compliance da Companhia, exceto se a mudança for necessária de modo a cumprir com a legislação aplicável;
- (p) a prática de atos ou negócios que gerem ônus à Companhia em montante superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses. Para fins de esclarecimento, não se enquadram nas situações descritas neste item aqueles atos ou negócios relacionados a participações e/ou descontos dados em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federal, estadual e/ou municipal da administração pública direta e indireta, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do "Sistema S", e todos e quaisquer atos praticados em tal contexto, independentemente de valor, incluindo a outorga de procurações, participação em sessões, apresentação e assinatura de propostas, ofertas, atas e outros documentos correlatos, não sendo, com isso, necessária aprovação da assembleia geral para a prática destes atos ou negócios; e
- (q) celebração de escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor.

CAPÍTULO IV.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 14. A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos pela assembleia geral.



2023

Artigo 15. Os Diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela assembleia geral que os elegeu.

Artigo 16. Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Os diretores que transmitirem seu voto por qualquer outra forma escrita, física ou eletrônica, serão considerados presentes.

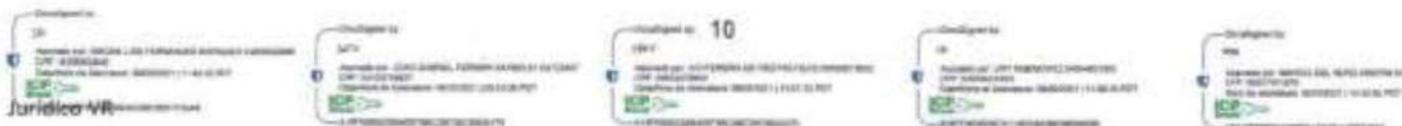
Artigo 17. Compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e
- (d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia.

Parágrafo Único. A representação da Companhia, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigo 18 abaixo.

Artigo 18. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívidas em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) um diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado, por dois diretores em conjunto; ou
- (b) um diretor em conjunto com um procurador; ou



2020

(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais para tanto.

Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 20. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por um diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado ou se assim autorizado em assembleia geral, por dois diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V.

CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a Lei das S.A.

CAPÍTULO VI.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 23. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 24. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Art. 202 da Lei das S.A.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Artigo 25. A Diretoria proporá à assembleia geral ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) para integrar a reserva legal, até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingências, quando as circunstâncias assim o recomendarem.

§1º. Do lucro remanescente, após deduções legais, 5% (cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável.

§2º. Por proposta da Diretoria, a assembleia geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S.A. que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo obrigatório previsto no item acima.

§3º. O saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Attingido esse limite, com base em proposta a ser feita pela Diretoria, a assembleia geral deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 26. O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o que dispõe o §4º do Art. 202 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia submeter-se-á a liquidação por força de lei, ficando a cargo da assembleia geral, observado o Artigo 12, Parágrafo Único, "f", decidir a forma de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, estabelecendo sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A. e pela legislação complementar.

Artigo 29. A Companhia se obriga a observar os termos e condições dos Acordos de Acionistas, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A. Em caso de conflitos entre (i) as disposições deste Estatuto Social, do acordo de acionistas celebrado em 17 de abril de 2020, e/ou do acordo de acionistas celebrado em 1º de setembro de 2020, as disposições do acordo de acionistas celebrado em 17 de abril de 2020 deverão prevalecer; e (ii) as disposições do acordo de acionistas celebrado em 1º de setembro de 2020 e deste Estatuto Social, as disposições do acordo de acionistas celebrado em 1º de setembro de 2020 deverão prevalecer, única e exclusivamente naquilo que não conflitar com o acordo de acionistas celebrado em 17 de abril de 2020, sendo que, havendo conflito, o item (i) será aplicado.

Artigo 30. A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado, por escrito, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se houver.

Artigo 31. Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obrigase a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 32. Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social e demais conflitos societários serão solucionados por arbitragem, a ser conduzida perante a Corte Internacional de Arbitragem do Comitê Brasileiro da Câmara de Comércio Internacional, de acordo com as regras previstas nas Cláusulas 13.15 e 13.16 do acordo de acionistas datado de 17 de abril de 2020, arquivado na sede da Companhia.



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35300551168

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021**

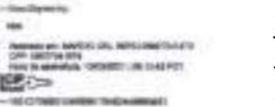
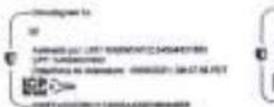
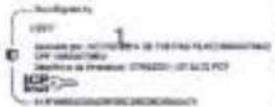
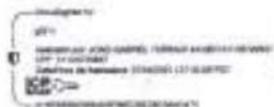
DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de maio de 2021, às 9:00 horas, na sede da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (a "Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Ury Rabinovitz; Secretário: Márcio Del Nero.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela totalidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

1. Aprovar a parceria estratégica a ser formada entre, de um lado, a Caixa Cartões Holding S.A. (CNPJ/ME sob o nº 32.356.381/0001-32) ("Caixa Cartões") e, de outro lado, a Companhia e as seguintes sociedades do Grupo Fleetcor: (a) VB – Serviços, Comércio e Administração Ltda. (CNPJ nº 00.288.916/0001-99), (b) CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda. (CNPJ nº 04.088.208/0001-65) e (c) CTF Technologies do Brasil Ltda. (CNPJ nº 72.840.002/0001-08) ("Grupo Fleetcor"), para atuação conjunta como instituição de pagamento, na modalidade de emissor de moeda eletrônica, para oferta de produtos de pré-pago à carteira de clientes da Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04) ("CEF" e "Parceria"), por meio da celebração do Acordo de Associação Estratégica entre as partes acima referidas, com a interveniência-anuência da CEF, assim como todos seus documentos correlatos e anexos, incluindo, sem a tanto limitar, (i) o Acordo Operacional a ser celebrado entre a Caixa Cartões, a CEF e a Caixa Cartões Pré-Pagos S.A. (CNPJ nº 39.459.331/0001-20), sociedade recém constituída para exploração da Parceria ("Caixa Pré-Pagos"), com a interveniência-anuência da sociedade *holding* a ser constituída entre a Companhia e o Grupo Fleetcor para exploração da Parceria ("Holding dos Parceiros"); (ii) o Acordo de Acionistas a ser celebrado entre a Caixa Cartões e a Holding dos Parceiros, com a



2021

interveniência anuência da Caixa Pré-Pagos; (iii) os Contratos de Prestação de Serviços e Adesão a Arranjos a serem celebrados entre a Holding dos Parceiros e a Caixa Pré-Pagos, com interveniência das partes aplicáveis; (iv) atas de assembleia geral, boletins de subscrição, e estatuto social da Caixa Pré-Pagos, instrumento de sub-outorga, bem como outros documentos a serem celebrados pela Holding dos Parceiros e/ou pela Companhia no contexto de tal parceria ("Operação").

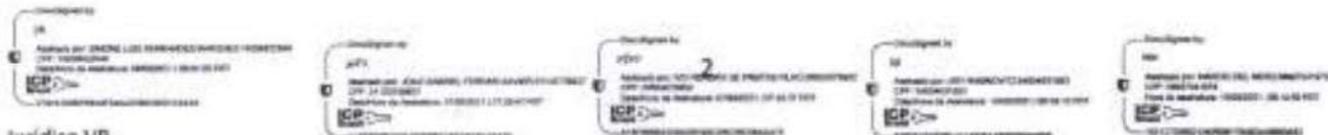
2. Em virtude da deliberação aprovada acima, aprovar que a Companhia constitua ou adquira, em conjunto com o Grupo Fleetcor, a Holding dos Parceiros, para que esta seja acionista, em conjunto com a CAIXA Cartões, da Caixa Pré-Pagos e celebre o Acordo Operacional, o Acordo de Acionistas e outros documentos da Operação, ficando a Holding dos Parceiros e seus administradores desde já autorizados a celebrar tais documentos.

3. Ainda, para fins da implementação da Parceria, aprovar, desde já: (i) a subscrição e integralização, pela Companhia, de aumento de capital da Holding dos Parceiros, no montante de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), de modo que a Companhia seja titular, após a subscrição de tal aumento e a correspondente subscrição de aumento de capital em igual valor pelo Grupo Fleetcor, de 50% do capital votante e total da Holding dos Parceiros; e (ii) a subscrição e integralização pela Holding dos Parceiros de aumento de capital da Caixa Pré-Pagos, no fechamento da Operação, mediante subscrição e integralização, no mesmo ato, do montante de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), de modo que a Holding dos Parceiros passe a ser a legítima titular e proprietária de 50% (mais uma ação ordinária) do capital social votante e de 25% do capital total da Caixa Pré-Pagos.

4. Autorizar os administradores da Companhia e da Holding dos Parceiros a realizar todos os atos necessários à implementação da Parceria ora aprovada e quaisquer outros necessários para a formalização das deliberações aprovadas acima.

5. Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada em livro próprio, conforme o disposto no artigo 127, *caput*, e 130 da Lei 6.404/76, pela unanimidade dos acionistas e representando a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, e pelos membros da mesa, Ury Rabinovitz – Presidente; e Márcio Del Nero – Secretário.



Jurídico VR

2021

São Paulo, 07 de maio de 2021.

MESA:

Assinado por URY RABINOVITZ
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Ury Rabinovitz
Presidente da Mesa

Assinado por MARCIO DEL NERO
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Marcio Del Nero
Secretário da Mesa

ACIONISTAS PRESENTES:

SMART.NET HOLDING S.A.

Assinado por URY RABINOVITZ
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Por: Ury Rabinovitz
Cargo: Diretor

Assinado por MARCIO DEL NERO
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Por: Marcio Del Nero
Cargo: Diretor

NY II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Assinado por JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Por: João Gabriel Ferrari Xavier
Cargo: Procurador

Assinado por IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Por: Ivo Pereira de Freitas Filho
Cargo: Procurador

[página de assinaturas dos acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. realizada em 07 de maio de 2021]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMENA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
233.602/21-5

JUCESP

JUCESP
7 II MAI 2021
SEDE

Assinado por URY RABINOVITZ
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Assinado por MARCIO DEL NERO
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

Assinado por JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER
CPF: 000000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
2021/05/07 10:00:00

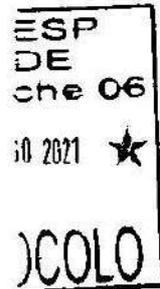
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 14:45:47 GMT-03:00. CNS: 11.860-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
11 05 21

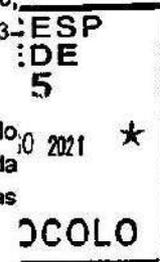
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.300.551.168

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021**



1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 31 de maio de 2021, às 12h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.



2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.

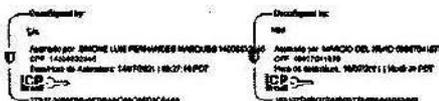
3 MESA: Marcio Del Nero – Presidente; e Simone L. Fernandes Marques – Secretária.

4 ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

- (i) as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 30 de abril de 2021, e na edição do Data Mercantil do dia 30 de abril de 2021, conforme Anexo I a esta ata;
- (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e
- (iii) aprovação da remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

5 DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:

- (i) As demonstrações financeiras e o relatório da administração, nos termos do Anexo J, sendo que os acionistas, na forma do Art. 133, §4º, da Lei das S.A., consideraram expressamente sanada a falta de publicação de avisos e a inobservância do prazo de 30 (trinta) dias previsto para a publicação dos documentos mencionados no Art. 133 da Lei das S.A.;
- (ii) Tendo em vista que a Companhia apresentou lucro no montante de R\$ 17.392.341,02 (dezessete milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos), os acionistas aprovaram a destinação de R\$869.617,05 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro apurado no exercício,



JUCESP
11 08 21

para a reserva legal, e R\$ 16.522.723,97 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seicentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) para a reserva de lucros;

(iii) Os acionistas aprovaram a remuneração anual global dos administradores, conforme documento arquivado na sede da Companhia.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.

7 CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO: O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.

8 ASSINATURAS: Marcio Del Nero – Presidente; e Simone L. Fernandes Marques – Secretária; Acionistas Presentes: Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Mesa:

Developed by
Marcio Del Nero
Assinado por: MARCIO DEL NERO/0807061619
CPF: 08062081878
Assinatura eletrônica: 140528201 | 14048-47 PDF
ICB
140 1270480 1248991 1248214 4863383

Marcio Del Nero
Presidente da Mesa

Developed by
Simone Marques
Assinado por: SIMONE L. M. FERNANDES MARQUES/1128822046
CPF: 1128822046
Assinatura eletrônica: 1405282118227 | 26 PDF
ICB
17115 288478977 0244248 0244248

Simone L. Fernandes Marques
Secretária da Mesa

JUCESA
11 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO E REGISTRO
SUA Nº NÚMERO
383.173/21-8
SECRETARIA GERAL
SISTEMA CESCHIN

JUCESP

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

Financial statements for VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. including Balance Sheet, Income Statement, Cash Flow Statement, and Equity Statement for 2020 and 2019.

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960918000130
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC NCDL RFB v3
Móvov: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 30 de abril de 2021, 09:54:24

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:48:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

Table with columns: 2020, 2019, 2020, 2019. Rows include: Depreciação, Custo acumulado, Custo corrigido, Depreciação acumulada, Custo corrigido acumulado.

10. Ativos e passivos contingentes - A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, civil e trabalhista, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Administração acredita que as perdas prováveis são suficientes para cobrir eventuais obrigações decorrentes de processos judiciais, a Provisão para riscos e obrigações legais por natureza. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

11. Receitas operacionais líquidas - Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui um seguro patrimonial coletivo com a Axa Seguros S.A. no valor de R\$ 70.000 (R\$ 47.000 em 2019). Em 31 de dezembro de 2020, a Administração processa a avaliação de responsabilidade e concluiu que não há perda para registro no valor recuperável de seus ativos.

12. Crédito em circulação - Nota rubrica sobre negociação de valores devidos a este credenciado de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões de crédito emitidos pela Companhia, cujo pagamento está realizado conforme prazo contratual, com prazo máximo de 28 dias. O saldo em 31 de dezembro de 2020 e no montante de R\$ 245.361 (R\$ 731.000 em 2019).

13. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

14. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

15. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

16. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

17. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

18. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: Riscos fiscais, civis e trabalhistas, Passivos, Ativos, Passivos não circulantes.

19. Provisão para riscos e obrigações legais por natureza - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

10. Ativos e passivos contingentes - A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, civil e trabalhista, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Administração acredita que as perdas prováveis são suficientes para cobrir eventuais obrigações decorrentes de processos judiciais, a Provisão para riscos e obrigações legais por natureza. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os processos existentes e os respectivos depósitos judiciais e provisões constituídas são resumidos a seguir:

O presente documento digital foi produzido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:48:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
11 08 21

Seguem abaixo os links para verificação de assinatura.

Verificador de assinatura eletrônica no DocuSign

<https://validator.docusign.com/>

Verificador de assinatura digital com certificado ICP-Brasil

<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>

JUCESP
11 06 21

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F4110E9CE6542E4B1AC62631E599124

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: VR BEN - AGO - 31-05-21.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Assinatura gulada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Nélia Bocuzzi Macorin

Endereço: Rua Hungria, 1400 - 8o andar Cidade:
São Paulo

São Paulo, SP 01455-000

nmacorin@vr.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

Restreamento de registros

Status: Original

Portador: Nélia Bocuzzi Macorin

Local: DocuSign

13/07/2021 17:56:38

nmacorin@vr.com.br

Eventos do signatário

Simone Marques

simonem@vr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

- Aceito: 14/07/2021 08:26:29

ID: 2910c796-85fa-4015-b4b2-ae7e531d2ca2

Assinatura

DocuSigned by:
Simone Marques
2711E309F0009F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Registro de hora e data

Enviado: 13/07/2021 17:58:40

Visualizado: 14/07/2021 08:26:29

Assinado: 14/07/2021 06:27:32

Marcio Del Nero

delnero@vr.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2020 07:14:05

ID: 74178d39-5346-4c9b-a8fb-90888bd51b18

DocuSigned by:
Marcio Del Nero
153127068012416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 14/07/2021 08:27:33

Visualizado: 19/07/2021 16:44:47

Assinado: 19/07/2021 16:45:51

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

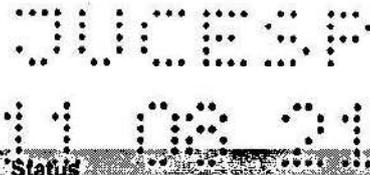
Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/07/2021 17:58:40
Entrega certificada	Segurança verificada	19/07/2021 16:44:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/07/2021 16:45:51
Concluído	Segurança verificada	19/07/2021 16:45:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:48:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 21/10/2020 08:09:53
Partes concordam em: Simone Marques, Marcio Del Nero

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VR Holdings S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUCE SP
11 08 21

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VR Holdings S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: nmacorin@vr.com.br

To advise VR Holdings S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at nmacorin@vr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VR Holdings S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to nmacorin@vr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VR Holdings S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DUCESP
11 08 21

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to nmacorin@vr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VR Holdings S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VR Holdings S.A. during the course of your relationship with VR Holdings S.A..

DUCESP
11 0001
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Simone Luis Fernandes Marques, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 146.034, expedida em 08/04/1997, inscrita no CPF nº 142.068.328-46, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
2. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.
3. DOCUMENTO ASSINADO DE FORMA ELETRONICA.
4. QUANTIDADES DE PÁGINAS: 03 PÁGINAS.

São Paulo, 30 de JULHO DE 2021.



Simone Luis Fernandes Marques



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 05 de maio de 2022, às 17h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 **MESA:** Márcio Del Nero – Presidente; e Simone L. Fernandes Marques – Secretária.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:
 - (i) as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicado nos termos da Lei 13.818 de 24/04/2019, nas edições do Jornal Data Mercantil (Impresso) em 28/04/2022 página 19, 20 e 21, e no Jornal Data Mercantil (Digital) em 28/04/2022 páginas 12, 13 e 14, conforme Anexo I a esta ata;
 - (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
 - (iii) aprovação da remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
 - (iv) Reeleição da Diretoria.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:
 - (i) As demonstrações financeiras e o relatório da administração, nos termos do Anexo I, sendo que os acionistas, na forma do Art. 133, §4º, da Lei das S.A., consideraram expressamente sanada a falta de publicação de avisos e a inobservância do prazo

de 30 (trinta) dias previsto para a publicação dos documentos mencionados no Art. 133 da Lei das S.A.;

- (ii) Tendo em vista que a Companhia apresentou lucro no montante de R\$ 42.967.492,27 (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), os acionistas aprovaram a destinação de R\$ 2.148.374,61 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro apurado no exercício, para a reserva legal, e R\$ 40.819.117,66 (quarenta milhões, oitocentos dezanove mil cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos) para a reserva de lucros;
- (iii) Os acionistas aprovaram a remuneração anual global dos administradores, conforme documento arquivado na sede da Companhia.
- (iv) A eleição dos Diretores da Companhia, quais sejam: (i) **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº 233.220.368-04, para o cargo de Diretor Executivo de Vendas; (ii) **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 082.366.287-01, para o cargo de Diretor Executivo de Marketing e Comunicação; (iii) **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6 e inscrita no CPF/ME sob nº 035.266.757-59, para o cargo de Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente; (iv) **MARCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 089.270.418-79, para o cargo de Diretor Executivo de Risco da Companhia; (v) **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.310.529-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 073.713.538-70, para o cargo de Diretor Executivo Financeiro; (vi) **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.675.557-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.534.858-35, para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento; (vii) **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.334.212-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 310.455.208-88, para o cargo de Diretor Executivo de Recursos Humano; (vi) **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.995.924-

40 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob nº 931.484.025-53, para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura; todos com escritório na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- (v) Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores ora empossados os quais permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora nomeados foram investidos em seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimentos que integram esta ata como **Anexo II**.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.
- 7 **CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO:** O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.
- 8 **ASSINATURAS:** Márcio Del Nero – **Presidente**; e Simone L. Fernandes Marques – **Secretária**; **Acionistas Presentes:** Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

Mesa:

Nome: Márcio Del Nero
CPF: 931.484.025-53
Cargo: Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura
Assinatura: [Assinatura]

Márcio Del Nero

Presidente da Mesa

Nome: Simone L. Fernandes Marques
CPF: 030.811.444-00
Cargo: Secretária Geral
Assinatura: [Assinatura]

Simone L. Fernandes Marques

Secretária da Mesa



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

Apexo I

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022**

Demonstrações Financeiras



Certificado de Conclusão

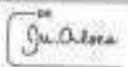
Identificação do envelope: 50388916592C4A029052DE73F6C2A019 Status: Concluído
 Assunto: DocuSign: 2022.05.05 - AGO VR BENEF SERV PROC S.A-Aprovação DF's 2021, Diretoria.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 4 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 10 Juliana Alves
 Assinatura guilã: Advado Endereço: Rua Hungria, 1400 - 6o andar Cidade:
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Advado São Paulo
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) São Paulo, SP 01455-000
 juliana.alves@vrinvestimentos.com.br
 Endereço IP: 177.39.96.180

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Juliana Alves Local: DocuSign
 09/05/2022 06:09:19 juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

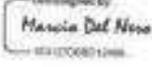
Eventos do signatário

Juliana Alves
 juliana.alves@vrinvestimentos.com.br
 Jurídico
 VR Investimentos
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
 Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Assinatura

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 juliana.alves@vrinvestimentos.com.br
 Usando endereço IP: 177.39.96.180

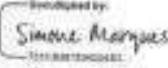
Registro de hora e data
 Enviado: 09/05/2022 06:14:49
 Visualizado: 09/05/2022 06:19:30
 Assinado: 09/05/2022 06:17:30

Marcio Del Nero
 delnero@vr.com.br
 Diretor
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
 Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Assinatura: 09/11/2020 07:14:05
 ID: 74178d39-5346-4c0b-a8fb-90688bd51b18

Assinatura

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 delnero@vr.com.br
 Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 09/05/2022 06:17:31
 Visualizado: 09/05/2022 06:19:40
 Assinado: 09/05/2022 06:20:25

Simone Marques
 simone.marques@vrinvestimentos.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
 Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Assinatura: 07/12/2021 10:31:43
 ID: d5ab83c2-3cb8-4a4f-b258-b88655e00cb4

Assinatura

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 simone.marques@vrinvestimentos.com.br
 Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 09/05/2022 06:17:31
 Reenviado: 09/05/2022 07:43:46
 Visualizado: 09/05/2022 08:28:10
 Assinado: 09/05/2022 08:29:31

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2022 06:14:49
Entrega certificada	Segurança verificada	09/05/2022 08:28:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/05/2022 08:29:21
Concluído	Segurança verificada	09/05/2022 08:29:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de julho de 2022, às 11h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 **MESA:** Marçio Del Nero - Presidente; e Simone Luis Fernandes Marques - Secretária.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) Recebimento da renúncia de dois diretores da Companhia; (ii) Nomeação de um novo Diretor; e (iii) Consolidação da Diretoria.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:
 - (i) Aceitar o pedido de renúncia dos Srs. (i) **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.675.557-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.534.858-35, do cargo de Diretor Executivo de Planejamento; (ii) **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 IFF/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 082.366.287-01, do cargo de Diretor Executivo de Marketing e Comunicação, agradecendo pelos serviços prestados. As cartas de renúncia integram esta ata como Anexo I.
 - (i.1) A Companhia e a os diretores acima, outorgam-se, a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou

09 05 22

fora dele, a qualquer tempo, com relação a qualquer ato ou fato relacionado com as funções desempenhadas.

- (ii) A **nomeação** do Sr. **ANDRE TAKEMOTO**, brasileiro, em união estável, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.461.559 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 227.389.368-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, para ocupar o cargo de Diretor Executivo de Planejamento, cujo termo de posse integra a presente ata como **Anexo II**.
- (iii) A **consolidação** da Diretoria da Companhia, a qual é composta pelos Srs. (i) **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob nº 233.220.368-04, para o cargo de Diretor Executivo de Vendas; (ii) **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6 e inscrita no CPF/ME sob nº 035.266.757-59, para o cargo de Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente; (iii) **MARCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 089.270.418-79, para o cargo de Diretor Executivo de Risco da Companhia; (iv) **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.310.529-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 073.713.538-70, para o cargo de Diretor Executivo Financeiro; (v) **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.334.212-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 310.455.208-88, para o cargo de Diretor Executivo de Recursos Humanos; (vi) **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.995.924-40 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob nº 931.484.025-53, para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura; (vii) **ANDRE TAKEMOTO**, brasileiro, em união estável, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.461.559 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 227.389.368-06, para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento. Todos os diretores acima são residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

(iii.1) Todos os diretores permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, sendo permitida a reeleição. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor ora empossado o qual foi investido em seu cargo na presente

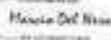


data, mediante assinatura de seu respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimentos que integram esta ata como Anexo II.

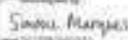
- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.
- 7 **CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO:** O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.
- 8 **ASSINATURAS:** Marcio Del Nero - **Presidente**; e Simone Luis Fernandes Marques - **Secretária**; **Acionistas Presentes:** Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Mesa:


Marcio Del Nero

Marcio Del Nero
Presidente da Mesa


Simone Luis Fernandes Marques

Simone Luis Fernandes Marques
Secretária da Mesa



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022

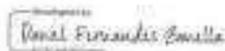
Termos de Renúncia

TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, e para todos os fins e efeitos legais, eu, **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.675.557-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.534.858-35, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, em caráter irrevogável e irretratável, renuncio ao cargo de Diretor Executivo de Planejamento da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita perante o CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 05 de maio de 2022.

Por este ato, outorgo à Companhia, a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, bem como aos administradores, diretores, empregados ou mandatários da Companhia; a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício do cargo de diretor da Companhia até a presente data.

São Paulo, 28 de julho de 2022.



DANIEL FERNANDES ZANELLA

05 07 22

TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, e para todos os fins e efeitos legais, eu, **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 082.366.287-01, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, em caráter irrevogável e irretratável, renuncio ao cargo de Diretor Executivo de Marketing e Comunicação da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita perante o CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 05 de maio de 2022.

Por este ato, outorgo à Companhia, a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, bem como aos administradores, diretores, empregados ou mandatários da Companhia, a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício do cargo de diretor da Companhia até a presente data.

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Assinado por
Paulo Roberto Esteves Grigorovski

PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

Anexo II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022

Termo de Posse

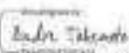
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileiro, em união estável, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.461.559 SSP/SPF e inscrito no CPF/ME sob nº 227.389.368-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, para ocupar o cargo de **Diretor Executivo de Planejamento**, o qual foi nomeado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social a Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação contra o sistema nacional contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou à propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 das Lei das S.A.

São Paulo, 28 de julho de 2022.


ANDRÉ TAKEMOTO

ANDRÉ TAKEMOTO

2022
08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FC9A7AF6D18E41FFABC0A549BA5C9D63

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2022.07.28 - AGE VR BENEF SERV PROC S.A-Resúncia Zanella e Grigo, Nomeação Andre Takai...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 9

Juliana Alves

Assinatura guiada: Ativado

Seu com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-06:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Endereço: Rua Hungria, 1400 - 8º andar Cidade

São Paulo

São Paulo, SP 01455-000

Juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Alves

Local: DocuSign

28/07/2022 08:13:01

Juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Eventos do signatário

Juliana Alves

Juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Jurídico

VR Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Registro de hora e data

Enviado: 28/07/2022 08:34:49

Visualizado: 28/07/2022 08:35:04

Assinado: 28/07/2022 08:35:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Simone Marques

simone.marques@vrinvestimentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Enviado: 28/07/2022 08:34:49

Visualizado: 28/07/2022 10:26:09

Assinado: 28/07/2022 10:28:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2021 10:31:43

ID: d55ab83c2-3cb8-4a4f-b258-b99658a00c04

Daniel Fernandes Zanella

zanella@vr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.90.171

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/07/2022 10:28:35

Resmiado: 28/07/2022 12:11:29

Visualizado: 28/07/2022 12:25:05

Assinado: 28/07/2022 12:26:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/07/2022 12:25:05

ID: fa434e5d-d131-427a-a9ba-268c40e29859

Paulo Roberto Esteves Grigorovici

grigo@vr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção da assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 85.115.60.201

Enviado: 28/07/2022 10:28:35

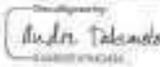
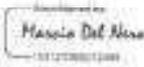
Visualizado: 28/07/2022 10:32:42

Assinado: 28/07/2022 16:28:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2020 13:14:14

ID: c1866d0b-836b-4210-a84a-32109b17d0c7

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Andre Takemoto andre.takemoto@tr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	 Adoção de assinatura: Estado pré-selecionado Usando endereço IP: 177.38.96.180	<p>Enviado: 28/07/2022 12:26:15 Reenviado: 01/08/2022 11:23:06 Visualizado: 01/08/2022 11:57:04 Assinado: 01/08/2022 11:59:34</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Acelto: 28/07/2022 13:01:05 ID: ab29c900-3896-45e8-93e0-e78473d0fce1</p>		
<p>Marcio Del Nero delnero@tr.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	 Adoção de assinatura: Estado pré-selecionado Usando endereço IP: 177.38.96.180	<p>Enviado: 01/08/2022 11:59:37 Visualizado: 01/08/2022 13:03:44 Assinado: 01/08/2022 13:03:56</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Acelto: 09/11/2020 07:14:05 ID: 74178d39-5346-4c9b-a6fb-90888bd51b18</p>		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/07/2022 08:34:49
Entrega certificada	Segurança verificada	01/08/2022 13:03:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/08/2022 13:03:56
Concluído	Segurança verificada	01/08/2022 13:03:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 15 de maio de 2023, às 10h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

2 **Convocação e Presença:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.

3 **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcio Del Nero; e secretariados pela Dra. Simone Luis Fernandes Marques.

4 **Ordem Do Dia:** Discutir e deliberar sobre:

- (i) as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicado nos termos da Lei 13.818 de 24/04/2019, nas edições do Jornal Data Mercantil (Impresso) em 26 de abril de 2023 páginas 12, 13 e 14, e no Jornal Data Mercantil (Digital) em 26 de abril de 2023 páginas 18, 19 e 20, conforme Anexo I a esta ata;
- (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
- (iii) aprovação da remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

5 **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:

- (i) as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme Anexo I a esta ata;
- (ii) Tendo em vista que a Companhia apresentou lucro no montante de R\$ 59.337.265,27 cinquenta e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos; os acionistas aprovaram a destinação de R\$ 2.966.863,26 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro apurado no exercício, para a reserva legal, e R\$ 53.551.881,91 (cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) para a reserva de lucros;



como distribuição mínima obrigatória R\$ 2.818.520,10 (dois milhões oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

(iii) Os acionistas aprovaram a remuneração anual global dos administradores, conforme documento arquivado na sede da Companhia.

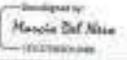
6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.

7 **Certificação e Autorização:** A secretária certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.

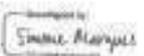
8 **Assinaturas:** Marcio Del Nero - **Presidente**; e Simone Luis Fernandes Marques - **Secretária**.
Acionistas Presentes: Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

Mesa:

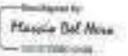


Marcio Del Nero
Presidente da Mesa

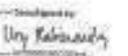


Simone Luis Fernandes Marques
Secretária da Mesa

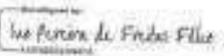
Acionistas:



SMART.NET HOLDINGS S.A.
Marcio Del Nero e Uzy Rabinovitz



Uzy Rabinovitz



NY II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
pp. Ivo Pereira de Freitas Filho



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

Demonstrações Financeiras

SA

NR

LS

VVYY

Balancete Anual 2022		Balancete Anual 2021		Balancete Anual 2020	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo		Ativo		Ativo	
Ativo Permanente		Ativo Permanente		Ativo Permanente	
Imobilizado		Imobilizado		Imobilizado	
Terminado em construção		Terminado em construção		Terminado em construção	
Ativo Circulante		Ativo Circulante		Ativo Circulante	
Disponibilidades		Disponibilidades		Disponibilidades	
Ativo Total		Ativo Total		Ativo Total	
Passivo		Passivo		Passivo	
Capital Social		Capital Social		Capital Social	
Reserva de Lucros		Reserva de Lucros		Reserva de Lucros	
Reserva de Provisões		Reserva de Provisões		Reserva de Provisões	
Passivo Circulante		Passivo Circulante		Passivo Circulante	
Passivo Total		Passivo Total		Passivo Total	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:26:48 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Publicação feita por meio de certificação no dia 26/04/2023

ICP Brasil

Assine a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, acessando o cliente de sua cidade no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicacoes_legais



Vk Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CONTRATO Nº 23.02.0002/1-0

Relatório de Administração

Empresas Associadas: Ações em Despesa Legal e Intelectual, Ações em Despesa de Defesa, Ações em Despesa de Defesa, Ações em Despesa de Defesa...

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Table with columns: Ativo, 2022, 2021, 2020. Rows: Caixa e equivalentes, Aplicações financeiras, etc.

Table with columns: Passivo, 2022, 2021, 2020. Rows: Capital social, Reservas, etc.

Table with columns: Ativo, 2022, 2021, 2020. Rows: Caixa e equivalentes, Aplicações financeiras, etc.

Table with columns: Ativo, 2022, 2021, 2020. Rows: Caixa e equivalentes, Aplicações financeiras, etc.

Table with columns: Passivo, 2022, 2021, 2020. Rows: Capital social, Reservas, etc.

Table with columns: Ativo, 2022, 2021, 2020. Rows: Caixa e equivalentes, Aplicações financeiras, etc.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo: 2022, 2021, 2020. Passivo: 2022, 2021, 2020. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:26:48 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balancete Anual 2022		Balancete Anual 2021		Balancete Anual 2020	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Circulante	1.200.000	1.100.000	1.000.000	900.000	800.000
Ativo Não Circulante	3.000.000	2.500.000	2.000.000	1.500.000	1.000.000
Total do Ativo	4.200.000	3.600.000	3.000.000	2.400.000	1.800.000
Capital Social	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Reserva de Lucros	2.000.000	1.500.000	1.000.000	500.000	0
Reserva de Contingências	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Total do Passivo	4.200.000	3.600.000	3.000.000	2.400.000	1.800.000

Balancete Anual 2022		Balancete Anual 2021		Balancete Anual 2020	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Circulante	1.500.000	1.400.000	1.300.000	1.200.000	1.100.000
Ativo Não Circulante	3.500.000	3.000.000	2.500.000	2.000.000	1.500.000
Total do Ativo	5.000.000	4.400.000	3.800.000	3.200.000	2.600.000
Capital Social	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
Reserva de Lucros	2.500.000	2.000.000	1.500.000	1.000.000	500.000
Reserva de Contingências	1.000.000	900.000	800.000	700.000	600.000
Total do Passivo	5.000.000	4.400.000	3.800.000	3.200.000	2.600.000

Balancete Anual 2022		Balancete Anual 2021		Balancete Anual 2020	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Circulante	1.800.000	1.700.000	1.600.000	1.500.000	1.400.000
Ativo Não Circulante	4.000.000	3.500.000	3.000.000	2.500.000	2.000.000
Total do Ativo	5.800.000	5.200.000	4.600.000	4.000.000	3.400.000
Capital Social	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Reserva de Lucros	2.500.000	2.000.000	1.500.000	1.000.000	500.000
Reserva de Contingências	1.300.000	1.200.000	1.100.000	1.000.000	900.000
Total do Passivo	5.800.000	5.200.000	4.600.000	4.000.000	3.400.000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:26:48 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP PROTOCOLO
2.680.154/23-0



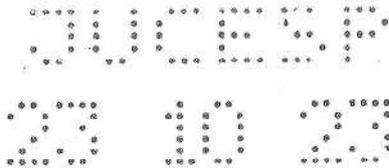
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.300.551.168

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2023**

- 1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 9 de outubro de 2023, às 10h00, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. (“**Companhia**”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.
- 2 **Convocação e Presença:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcio Del Nero; e secretariados pela Dra. Simone Luis Fernandes Marques.
- 4 **Ordem Do Dia:** Discutir e deliberar sobre:
 - (i) A celebração do Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, entre a Companhia, a **VEXPENSES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.024/0001-28, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.660, 19º andar, Jardim Botânico, CEP 14021-630 (“**Vexpenses**”), Thiago Abboud Campaz, Bruno Ferrari Pain, Káliman Cesar Pazzeto Ferreira Borges, Leandro Martins Gonçalves, Luis Gustavo Torrano Corrêa, Juliano Merlotto, Marcelo Nishida, Willian Orzari Hernandes, Ana Lúcia Tebalde, Lucas Toledo Burin, Letícia de Oliveira Constantino, João Henrique de Lima Rissi, Tatiana Branquinho Arcêncio Barbosa, Paola Torresan, Eduardo Usun Jecic, Leonardo Lucas Morgado, Mauricio Seabra Filho, Ricardo de Oliveira Bueno, Amanda Martins Alves, Alana Cruz Pereira e Afonso Henrique Marques Hernandes, para formalizar o investimento na VExpenses, bem como a aquisição de parte de suas ações (respectivamente, o “**Contrato**” e a “**Operação**”), incluindo todos os anexos integrantes do Contrato e demais documentos acessórios relacionados à Operação; e
 - (ii) A autorização dos membros da Diretoria da Companhia, para assinarem todos e quaisquer contratos e demais documentos e a praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Operação.



- 5 **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram:
- (i) A celebração do Contrato, incluindo todos os anexos integrantes do Contrato e demais documentos acessórios relacionados à Operação; e
 - (ii) A autorização dos membros da Diretoria da Companhia, para assinarem todos e quaisquer contratos e demais documentos e a praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Operação.
- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada e rubricada pelos presentes.
- 7 **Certificado e Autorização:** A secretária certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A.
- 8 **Assinaturas:** Marcio Del Nero - **Presidente**; e Simone Luis Fernandes Marques - **Secretária**;
Acionistas Presentes: Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Marcio Del Nero
153127089D12489...

Marcio Del Nero
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Simone Marques
751C8361DA0243D...

Simone Luis Fernandes Marques
Secretária da Mesa

Acionistas:

DocuSigned by:
Marcio Del Nero
153127089D12489...

SMART.NET HOLDINGS S.A.

Marcio Del Nero e Ury Rabinovitz

DocuSigned by:
Ury Rabinovitz
DC2000DA0C35444...

DocuSigned by:
Olavo Lira Barbosa
A15F895B2300405...

NY II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

pp. Olavo Lira Barbosa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 96C6C7A6EE094704913597CE07F45F2F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2023.10.09 - AGE VR BENEF SERV PROC S.A-Aprovação Operação Track - VEX...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Juliana Alves

Assinatura guiada: Ativado

Endereço: Rua Hungria, 1400 - 8º andar Cidade:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01455-000

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Alves

Local: DocuSign

11/10/2023 11:58:36

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Eventos do signatário

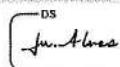
Juliana Alves

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Jurídico

VR Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Registro de hora e data

Enviado: 11/10/2023 12:01:44

Visualizado: 11/10/2023 12:01:56

Assinado: 11/10/2023 12:02:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

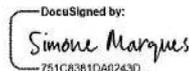
Simone Marques

simone.marques@vrinvestimentos.com.br

VP Jurídica & Pessoas e Cultura

VR Benefícios Serviços de Processamento S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 751C8381DA6243D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 11/10/2023 12:02:05

Visualizado: 11/10/2023 16:28:29

Assinado: 11/10/2023 16:28:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2021 10:31:43

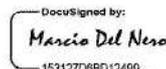
ID: d6ab83c2-3cb8-4a4f-b258-b99658e00cb4

Marcio Del Nero

delnero@vr.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 153127D6BD1246D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 11/10/2023 16:28:43

Reenviado: 16/10/2023 07:08:32

Visualizado: 16/10/2023 07:17:12

Assinado: 16/10/2023 07:17:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2020 07:14:05

ID: 74178d39-5346-4c9b-a8fb-90888bd51b18

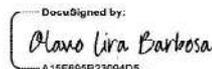
Olavo Lira Barbosa

rl@plbrasil.com.br

Administrador

Faro Technologies do Brasil Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A15F665B23094D5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.79.133

Enviado: 11/10/2023 16:28:44

Reenviado: 16/10/2023 07:08:33

Visualizado: 16/10/2023 07:27:27

Assinado: 16/10/2023 12:02:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/10/2023 10:55:06

ID: 1570a535-dd8a-4d75-b7ce-b1a1b5faaac1

Eventos do signatário

Ury Rabinovitz

ury.rabinovitz@vrinvestimentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaAdoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 157.167.132.180**Registro de hora e data**

Enviado: 11/10/2023 16:28:44

Reenviado: 16/10/2023 07:08:33

Visualizado: 16/10/2023 07:09:38

Assinado: 16/10/2023 07:13:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/10/2023 07:09:38

ID: a649ce0f-088c-4190-ac67-17f8b3077e22

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/10/2023 12:01:44

Entrega certificada

Segurança verificada

16/10/2023 07:09:38

Assinatura concluída

Segurança verificada

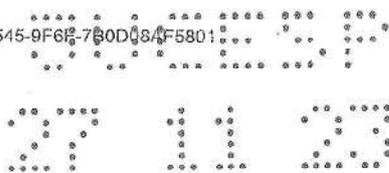
16/10/2023 07:13:07

Concluído

Segurança verificada

16/10/2023 12:02:03

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE nº 35.300.551.168

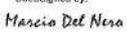
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

- Data, Hora e Local:** 17 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460 - Brooklin Paulista - CEP: 04553-900 ("Companhia").
- Convocação, Presença e Instalação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia;
- Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcio Del Nero, que convidou a mim, Simone Luis Fernandes Marques, para secretariá-lo;
- Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da autorização da assinatura do contrato de Mútuo no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser liberado em até 12 (doze) meses, em favor de VR Mobilidade e Tecnologia S.A.
- Deliberações:** após a análise da matéria constante na Ordem do Dia, os Acionistas, em observância ao disposto na alínea "e" do Parágrafo Único do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições autorizar a assinatura do contrato particular de Mútuo em favor da VR Mobilidade e Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.742.698/0001-93.
- Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- Assinaturas:** Marcio Del Nero - Presidente; e Simone Luis Fernandes Marques - Secretária; Acionistas Presentes: Smart.Net Holdings S.A., NY II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

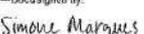
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

 Marcio Del Nero
 1531271020132002

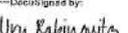
 Marcio Del Nero
 Presidente da Mesa

DocuSigned by:

 Simone Marques
 7515028103001702

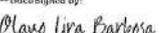
 Simone Luis Fernandes Marques
 Secretária da Mesa

Acionistas:

DocuSigned by:

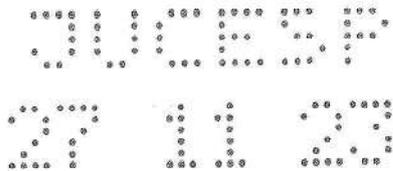
 Marcio Del Nero
 1531271020132002
 DocuSigned by:

 Ury Rabinovitz
 00300040030144

 SMART.NET HOLDINGS S.A.
 Marcio Del Nero e Ury Rabinovitz

DocuSigned by:

 Olavo Lira Barbosa
 A155829513004015

 NY II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
 PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
 pp. Olavo Lira Barbosa





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D914407B8D5145459F6F7B0D08AF5801

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2023.11.17 - AGE VR BENEF SERV PROC S.A-Aprovação Mútuo VR Mobilidade ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 1

Juliana Alves

Assinatura guiada: Ativado

Endereço: Rua Hungria, 1400 - 8º andar Cidade:

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

São Paulo

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01455-000

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Alves

Local: DocuSign

17/11/2023 14:34:45

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Eventos do signatário

Juliana Alves

juliana.alves@vrinvestimentos.com.br

Jurídico

VR Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Registro de hora e data

Enviado: 17/11/2023 14:40:12

Visualizado: 17/11/2023 14:41:58

Assinado: 17/11/2023 14:42:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Simone Marques

simonc.marques@vrinvestimentos.com.br

VP Jurídica & Pessoas e Cultura

VR Benefícios Serviços de Processamento S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Simone Marques
751C8381DA6243D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.102.175.182

Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/11/2023 14:42:05

Visualizado: 17/11/2023 14:42:50

Assinado: 17/11/2023 14:43:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2021 10:31:43

ID: d6ab83c2-3cb8-4a4f-b258-b99658e00cb4

Marcio Del Nero

delnero@vr.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcio Del Nero
133127065017499

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.251.236

Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/11/2023 14:43:24

Visualizado: 17/11/2023 15:34:36

Assinado: 17/11/2023 15:34:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2020 07:14:05

ID: 74178d39-5346-4c9b-a8fb-90888bd51b18

Olavo Lira Barbosa

rl@plbrasil.com.br

Administrador

Faro Technologies do Brasil Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Olavo Lira Barbosa
A15F65827094175

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.117.50

Enviado: 17/11/2023 14:43:24

Reenviado: 21/11/2023 05:46:13

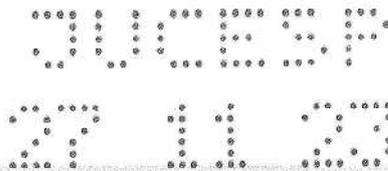
Visualizado: 21/11/2023 05:54:11

Assinado: 21/11/2023 12:40:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

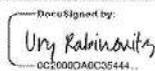
Aceito: 21/11/2023 04:46:49

ID: 69393a39-7e4c-490c-bd36-e4aa1c43ef68

**Eventos do signatário**

Ury Rabinovitz
ury.rabinovitz@vriinvestimentos.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

OC20000A0C3544...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.42.34.79
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 17/11/2023 14:43:24
Visualizado: 20/11/2023 06:29:04
Assinado: 20/11/2023 06:29:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/11/2023 06:29:04
ID: b89f78b4-0f64-482c-8927-b740d9aa6f3f

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/11/2023 14:40:12
Entrega certificada	Segurança verificada	20/11/2023 06:29:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/11/2023 06:29:41
Concluído	Segurança verificada	21/11/2023 12:40:12

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 9100-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAHM




76585344

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 1.784.963-9 2 via DATA DE
EMISSÃO 02/04/2014

NOME
ABRAM ABE SZAJMAN

FILIAÇÃO
SZAJA SZAJMAN
CHAJA MINDLA SZAJMAN

NACIONALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1939

DIG. ORIGINAL
SÃO PAULO - SP PERDIZES CC:LV.6100/FLSº022/Nº20772

CNPJ
001214108/97

Assinatura
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/03/03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:36:04 GMT-03:00. CNS: 11.860-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO
 SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL FAMILIAR

ANDRÉ SZAJMAN
 (CIE, DEFENSORIA) END. RESIDUAL / UF
 18287490 SSP/SP

CPF 195.791.638-90 DATA ASSINATURA 12/09/1971

FILIAÇÃO
 ABRAH ABE SZAJMAN
 CECILIA ZACILIS SZAJMAN

Nº INSCRIÇÃO 03681791776 VALOR DE 06/08/2024 DATA DE EMISSÃO 18/09/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1902389419

PROTEÇÃO FAMILIAR 1902389419

SAC SÃO PAULO, SP DATA DE EMISSÃO 08/08/2019

14260419104
 03965928348

SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:36:04 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA RODOVIÁRIA DA UNIT

0095-0



POLÍCIA DEBITO



LEONARDO ALBERTO ASSIS ASSIS

CARTERA DE ENTIDADE

356K30

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBIL 18.287.491-6 2 via SSP/SP/AG 25/06/2014

Nome CLAUDIO SZAJMAN

PLACADO ABRAN ABE SZAJMAN

NACIONALIDADE CECILIA ZACULIS SZAJMAN

SP/PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1969

ENDEREÇO SÃO PAULO SP BUTANTÃ CC.EV.82-MAR.S.243 /Nº95080

CPF 132369418/80

LE Nº 7.118 DE 20/03/03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:36:04 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓGRAFIA

RENATO JURGE GALVAO TEIXEIRA

1789857704

100002440 0000A

191.488.028-93 19/06/1979

RENATO BALDINO DE SOUZA TEIXEIRA
 MARIA GALVAO TEIXEIRA

00776410883 27/02/2014 17/03/1998

RENATO TEIXEIRA

1789857704

1789857704

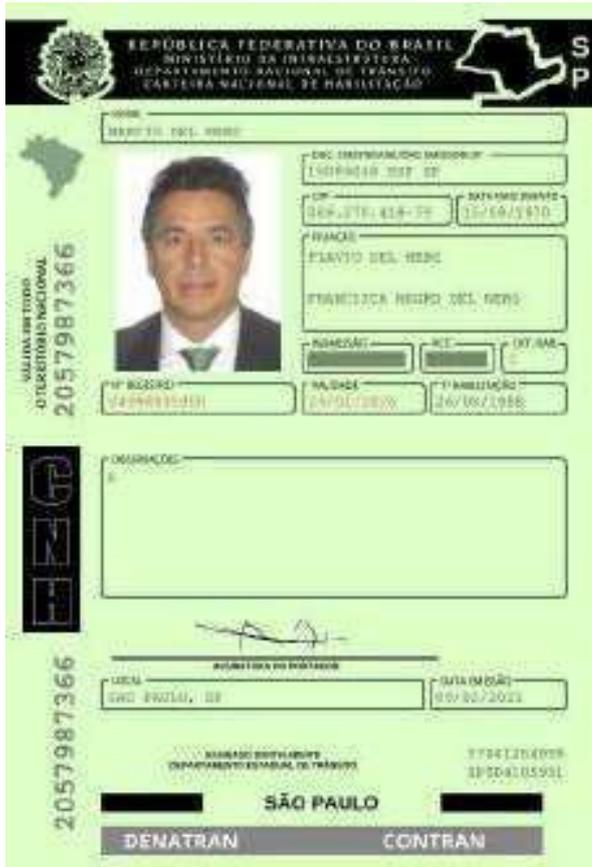
26/03/2019

SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 16:49:22 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

UNIAO BRASILEIRA
DE TRANSPORTES
NACIONAIS
2057987366

CPF: 029.988.334-01

END. INFORMATICO SERPRO
INFORMACAO TEST DE

CPF: 029.988.334-01

DATA ASSINATURA: 16/11/2021

FRASE: FLAVIO DEL NEGRO

FRASE TECNICA REGISTRO DEL NEGRO

NOME: FLAVIO DEL NEGRO

DATA NASCIMENTO: 26/05/1988

CPF: 029.988.334-01

DATA: 16/11/2021

VALIDACAO: 26/05/1988

CLASSIFICACAO: A

ASSINATURA DIGITAL

LOCAL: SP

DATA (MM/AA): 16/11/2021

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

77941204999
33504105501

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

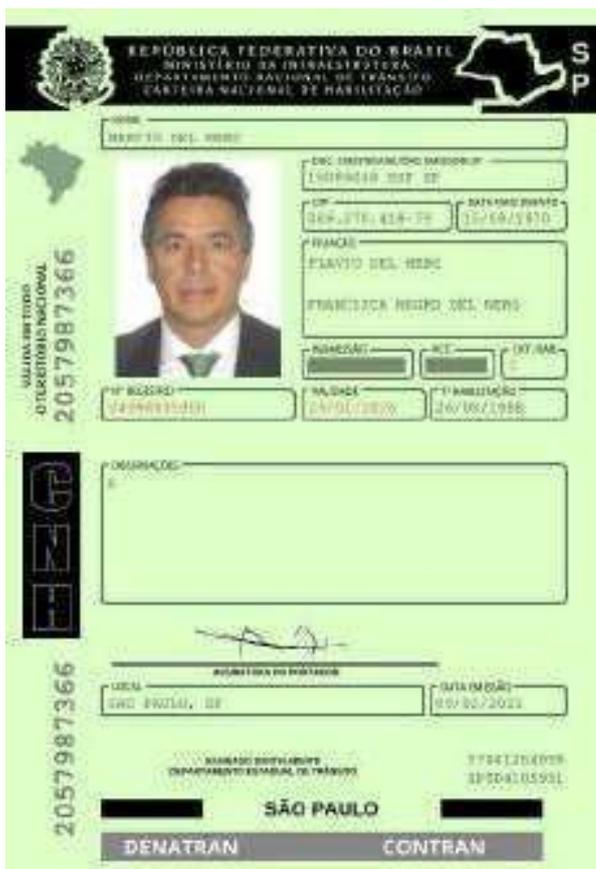
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2284941506

NOME
JOSE MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
V5395881DIREXEX

CPF **233.220.368-04** DATA NASCIMENTO **27/11/1982**

FILIAÇÃO
**ARTURO RICARDO
OCARANZA
MARIA ALEJANDRA
BRACERAS**

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
B

Nº REGISTRO **06282084310** VALIDADE **12/08/2031** 1ª HABILITAÇÃO **06/01/2010**

OBSERVAÇÕES

Jose Maria
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO **27/09/2021**

Ernesto Mascarenhas Neto
Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

18145206537
SP006658372

PROIBIDO PLASTIFICAR
2284941506

SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 10:59:04 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 NOTAS E PROTESTOS ELETRONICOS
 DE FIANÇAS E TÍTULOS DE CRÉDITO
 A BANCAS NACIONAIS DE GARANTIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1793541842

Nome: **JUVAO RENATO ALTMAN**

DOC. IDENTIDADE - RG - CNH ou CPF: **32334212 - SP/SP**

CPF: **310.455.208-88** DATA DO CANCELAMENTO: **27/04/1983**

RENOMEADO: **RICARDO ALTMAN**

SOBRE A APARECIDA FERREIRA ALTMAN

PROTESTO: **02309684317** VALOR: **89/04/2024** P. PROTESTADO: **29/04/2002**

PROTESTO PLASTIFICADO
 1793541842

DOC. IDENTIDADE - RG - CNH ou CPF: **SÃO PAULO, SP** DATA DO CANCELAMENTO: **11/04/2019**

01680554470
 89933344385

SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 16:49:22 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

ANDRÉ TAKEMOTO

DIC. EXISTENTE / OUT. ENDOR. / J.P.
29461559 - SSP/SP

CEP - DISTRICAMENTO
227.389.366-06 22/12/1978

FILIAÇÃO
ANTÔNIO MABANORI TAKEMOTO
OTY
MARIA RIZOZO TAKEMOTO

PROFESSÃO: [REDACTED] ACI: [REDACTED] INT. MAR: B

Nº REGISTRO: 02679466924 VALIDADE: 01/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/05/1997

OCCUPAÇÃO



CID. SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 01/09/2018

[Handwritten Signature]

81985800819
82666732438

SÃO PAULO

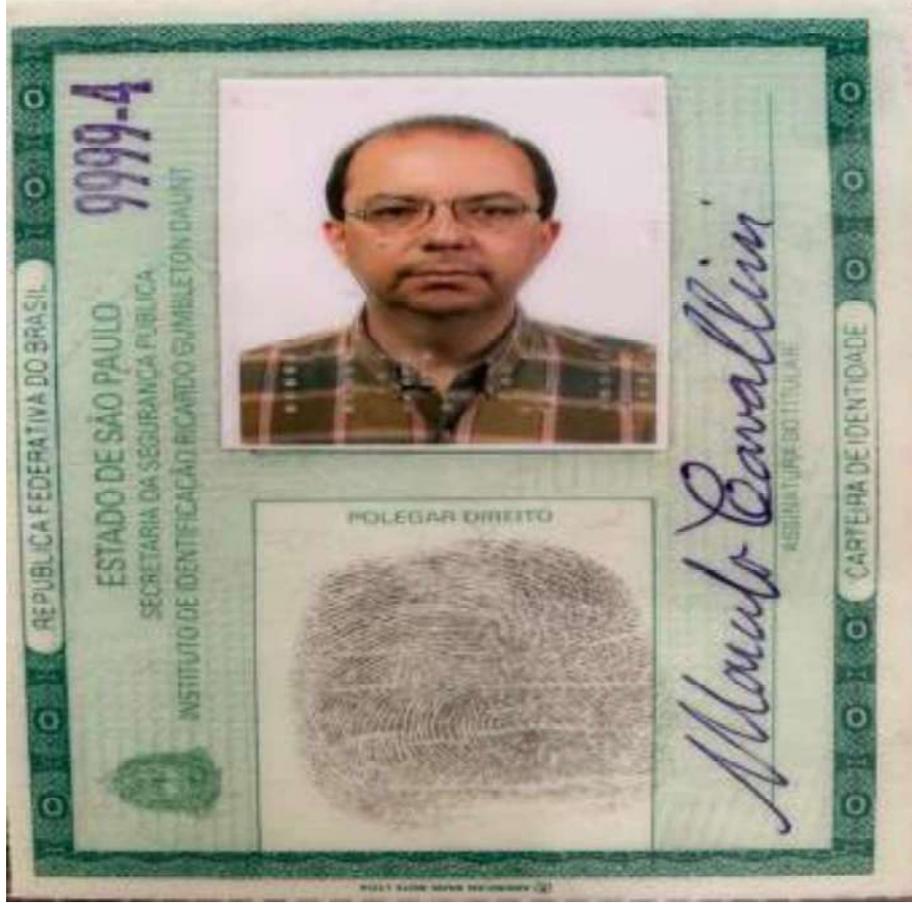
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1706052078

REGISTRO PLASTIFICADO

1706052078

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 15 de agosto de 2022 12:27:31 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ, em terça-feira, 16 de novembro de 2021 16:49:22 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDA EM TODDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.310.529-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUL/2005

NOME MARCELO CAVALLINI

FILIAÇÃO JAIME CAVALLINI

E DIVA CANTAMESSA CAVALLINI

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 24/NOV/1963

DOC. ORIEM SÃO PAULO - SP BELA VISTA

CPF 073.710.538/70 CC:LV.B01 /FLS.246 /N.000245

01 Delegado Distritante

CARLOS ANTONIO G. ASSUNÇÃO DIR. DE POLÍCIA TRIGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83



Niterói, 20 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 990.00.33101/2024

Ref. Pregão Eletrônico n.º 90001/2024

Objeto: Contratação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefício alimentação e/ou refeição dos empregados públicos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), na forma do instrumento convocatório, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Trata-se de pedido de Impugnação relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

O pedido foi encaminhado pela **empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, por intermédio de seus advogados constituídos, em peça datada e recebida em 20/06/2024.

Preliminarmente há de se esclarecer que o referido pedido de impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo a Agente de Contratação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Da Competência

Verifica-se que no bojo da peça de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame.

Do Interesse

Verifica-se que há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial.

Da Tempestividade

O pedido foi apresentado tempestivamente nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2023.

Da Legitimidade

O art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021 dispõe que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, [...]”. Desse modo, atesta-se a legitimidade da peça impugnatória.

A presente peça impugnatória foi remetida a Equipe de Planejamento da Contratação, designada através da Portaria DAF n.º 15/2024, com publicação no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/04/2024 para que se manifestasse sobre os questionamentos feitos pelo Impugnante, retornando a esta supervisão com as seguintes respostas:

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

Em síntese, a impugnante pede:

“(…) Dito isso, e diante de todo o exposto, não temos como cogitar a hipótese de o benefício concedido pela LC 123/06 ser aplicado de maneira incondicional e automática, já que é uma interpretação deturpada da análise do complexo de dispositivos que determinam tal benesse, bem como não há vantajosidade ao órgão, e, ainda, estaria sendo criada uma nova modalidade de licitação exclusiva para tais empresas, e as outras empresas do ramo que trabalham com contratos públicos estariam fadadas ao encerramento das atividades, motivo pelo qual a licitação deva ser retificada.”

“(…) uma vez que a exigência é injustificada, caracterizando a restrição do certame e o direcionamento para grandes empresas do ramo, excluindo a participação de inúmeras empresas, e obstando a busca da proposta mais vantajosa, é imperioso que a administração pública reconheça o vício e, imediatamente, suspenda o certame para que proceda a correção do Instrumento Convocatório, a fim de que excluir a exigência de convênio com plataforma web ou aplicativo delivery para entrega de refeições prontas, através do Vale Refeição objeto do contrato.”

Isso, com fundamentação, em síntese, nas seguintes razões:

“(…) Ademais, precisamos deixar claro que aqui não estamos tratando de empate ficto ou real, já que na presente situação não há diferença, sendo que todas as empresas vão empatar no valor mínimo de proposta, qual seja, zero por cento, tendo em vista que não se pode oferecer menos. Sendo empate real ou ficto, não há como a empresa ME/EPP não tem como ofertar

mais um lance, e não pode ser contratada pelo simples motivo de estar enquadrada como ME/EPP, já que o benefício não é absoluto e deve respeitar outras normas e princípios, notadamente a competitividade e vantajosidade da proposta, bem como não há que se falar em criação de uma nova modalidade de licitação exclusiva às ME/EPP, por não ser de competência do Judiciário fazê-lo”.

“(...) Portanto, uma vez que a exigência é injustificada, caracterizando a restrição do certame e o direcionamento para grandes empresas do ramo, excluindo a participação de inúmeras empresas, e obstando a busca da proposta mais vantajosa, é imperioso que a administração pública reconheça o vício e, imediatamente, suspenda o certame para que proceda a correção do Instrumento Convocatório, a fim de que excluir a exigência de convênio com plataforma web ou aplicativo delivery para entrega de refeições prontas, através do Vale Refeição objeto do contrato”.

3. CONSIDERAÇÕES

Todas as razões e pedidos da impugnante confrontam decisões em que a Administração tem discricionariedade para definir a forma de execução do objeto que está licitando, a qual, em síntese, se insurge em face de supostas exigências não compatíveis com os princípios licitatórios, especialmente quanto à previsão legal acerca da flexibilização entre os saldos do Auxílio Alimentação e do Auxílio Refeição.

O Programa de Alimentação do Trabalhador é um programa que objetiva a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores. Ele se materializa na distribuição de alimentos, manutenção de serviços próprios de alimentação, ou pelo fornecimento de cartões de vale-alimentação ou vale-refeição, por meio de empresas especializadas nisso.

A funcionalidade que será implementada permitirá que os trabalhadores tenham mais flexibilidade na utilização dos benefícios recebidos no âmbito do PAT. Em qualquer cenário, esses recursos deverão ser utilizados para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, preservando, assim, a finalidade do PAT.

Diante do exposto, concluímos que a ferramenta proposta, ao permitir que o colaborador escolha o meio de utilização dos benefícios concedidos pelo empregador, está em conformidade com a regulação vigente e está aderente à própria finalidade do PAT.

Como é expresso no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), temos que:

“(...) É importante ponderar que a empresa fornecedora dos cartões de vale-alimentação e de vale-refeição seja aceita em um ou mais aplicativos de delivery de refeições e/ou produtos alimentícios, que atuem na cidade da sede e das subsedes desta FeSaúde, como forma de permitir que os beneficiários possam expandir o as opções de refeição:

“(...) Além disso, a prática de entrega de refeições prontas e produtos alimentícios (delivery) já era comum na nossa vida cotidiana mesmo antes da pandemia, e foi ampliada após o advento da doença, cabendo às empresas que prestam serviços de fornecimento de vale refeição e vale alimentação buscar atender às necessidades de seus usuários. ... Portanto, tal exigência só seria ilegal se não fosse justificável tecnicamente, o que não se verifica no caso em questão. Além disso, conforme já informado nesta instrução, ao menos seis empresas participaram de disputas com a exigência questionada que, inclusive, será exigida apenas para a contratação e não como critério de habilitação. Dessa forma, entendemos pela improcedência da representação.” TCU (TC 012.827/2021-5).

Ao desenhar um modelo de compra que fomente essas premissas, resta a contratação mais vantajosa, pois, afasta o risco de contratar um serviço obsoleto e desconfortável aos beneficiários. Dessa forma, o modelo de compra é desenhado para romper as barreiras de um mercado fornecedor concentrado e aumentar as opções, os benefícios e o poder de compra do trabalhador, sendo chancelado pela legislação em vigor, pela opinião pública, pela doutrina e pela jurisprudência para, também, a Administração ter acesso a recursos que possam te auxiliar no controle e na medição da eficiência de suas atividades.”

Portanto em homenagem ao Princípio da supremacia do interesse público ao interesse privado, por sua vez, mantemos a posição de manter as exigências do instrumento convocatório, mesmo porque, como pode ser observado, em apenas uma plataforma de delivery, são aceitas várias opções de cartões alimentação e refeição, como já exposto pela própria empresa impugnante.

Verifica-se que existem outras empresas que atendem pela plataforma de delivery, sem contar que as próprias contratadas podem ter essa tecnologia em uma plataforma própria; não sendo exigida a vinculação com qualquer plataforma já existente.

Assim, ante a existência de fundamentação técnica para a exigência constante no instrumento convocatório, não há que se falar em injustificado cerceamento de concorrência, nem tão pouco em descumprimento dos princípios e regras que regem a atuação da Administração Pública.

Nesse sentido, há diversos precedentes favoráveis nas diversas Cortes de Contas do país. Seguem, por exemplo, arestos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante a exigência de aplicativo, conforme exposto abaixo:

“Não é ilegal ou restritiva a exigência de que a futura contratada possua convênio para pagamento em site (página na internet) ou apps de empresa de aplicativo de entrega” (TCE-SP, Tribunal Pleno, TC-007740.989.22-3 (Ref. TC-001385.989.22-3), Sessão: 27/04/2022). “É certo que o avanço tecnológico é uma tendência, cabendo a esta Corte obstar requisições da espécie apenas se demonstrado inequívoco prejuízo à competitividade e à obtenção da melhor proposta, o que, no caso, não ocorreu, já que a Representante se absteve de trazer comprovações sobre suas alegações” (TCE-SP, Tribunal Pleno, TC-002144.989.21-7, Sessão: 10/03/21). “No entanto, este Plenário admite a referência a plataformas específicas quando o edital o faz apenas de forma exemplificativa, como constatado, por exemplo, nos autos dos processos TC-017603.989.22- 94 e TC7740.989.22-35, este último nos seguintes termos” (TCE-SP, Tribunal Pleno, TC-019040.989.22- 0, Sessão: 05/10/2022)”

Não se deve estagnar os avanços tecnológicos nem criar regras que não sejam compatíveis com o cenário contemporâneo da sociedade simplesmente porque o licitante interessado no credenciamento não tem interesse em se adaptar a nenhum aplicativo e acompanhar o progresso tecnológico, limitando sua rede de credenciados.

Pelo contrário, essa determinação promove todos os princípios de licitação, resultando na contratação mais vantajosa para a administração pública, pois reduz o risco de adquirir um serviço obsoleto e desconfortável para os beneficiários. No mesmo sentido, o Tribunal de Constas da União (TCU) compreende de forma favorável a exigência diante da análise de mercado, segundo trechos abaixo:

“(…), sua razoabilidade parece existir, tendo em vista o momento de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) que estamos atravessando há mais de um ano e a conseqüente necessidade de se reduzir as interações sociais, como é sabido por todos. Além disso, a prática de entrega de refeições prontas e produtos alimentícios (delivery) já era comum na nossa vida cotidiana mesmo antes da pandemia, e foi ampliada após o advento da doença, cabendo às empresas que prestam serviços de fornecimento de vale refeição e vale alimentação buscar atender

às necessidades de seus usuários. ... Portanto, tal exigência só seria ilegal se não fosse justificável tecnicamente, o que não se verifica no caso em questão. Além disso, conforme já informado nesta instrução, ao menos seis empresas participaram de disputas com a exigência questionada que, inclusive, será exigida apenas para a contratação e não como critério de habilitação. Dessa forma, entendemos pela improcedência da representação.” TCU (TC 012.827/2021-5) (grifo nosso) “12. Ainda, na resposta do órgão à impugnação (peça 20, p. 4-5), consta trecho de decisão do TCE-SP, de 4/2/2021 (Processo 00001661.989.21-0), que corroborou com a exigência em questão, conforme excertos abaixo: De igual sorte, nota-se que muitas empresas administradoras de vale alimentação e/ou refeição dispõem de aplicativos para controle do benefício pelo usuário – inclusive a própria representante. (...) Das oito empresas acima indicadas, apenas duas não oferecem a possibilidade de utilização do vale alimentação e/ou refeição em nenhum aplicativo de entrega. (...) As informações obtidas por esta autoridade julgadora, que estão mais acima condensadas, indicam que o mercado de vale alimentação e/ou refeição encontra-se em condições de atender ao comando do edital. 13. Ademais, a inclusão dessa exigência já é comum também na administração pública, posto que a própria representante cita, em sua peça, sete editais recentes que contêm a exigência, somente no estado de São Paulo. Em rápida pesquisa na internet é possível encontrar outros, em todo o país, como o Pregão 4/2020 da Terracap ou o 2/2020 do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - Cofeci. (g.n)”

Assim, não há violação ao princípio da competitividade, nem direcionamento do objeto, pois as referidas plataformas já estão presentes nos estabelecimentos comerciais e na vida da sociedade, tendo inclusive inúmeros aplicativos disponíveis tanto para o sistema IOS quanto para o sistema Android.

Nesse sentido, por exemplo, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para admitir a referência às plataformas, conforme exposto abaixo:

“No entanto, este Plenário admite a referência a plataformas específicas quando o edital o faz apenas de forma exemplificativa, como constatado, por exemplo, nos autos dos processos TC017603.989.22- 94 e TC7740.989.22-35, este último nos seguintes termos” (TCE-SP, Tribunal Pleno, TC-019040.989.22-0, Sessão: 05/10/2022). “Como observado pelo Ministério Público de Contas, essa questão é similar àquela julgada improcedente no processo TC7740.989.22-3: “[...] não restando demonstrado o direcionamento do objeto na forma

defendida pela recorrente, mesmo porque as referências constantes no item 3.1.310 [‘A Contratada deverá possuir convênio para pagamento em site (página na internet) ou apps em no mínimo umas das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery) existentes no mercado, tais como: IFood, Rappi ou Uber Eats’] foram citadas de modo exemplificativo, não afastando outras plataformas ou aplicativos.” (TC-7740.989.22-3. E. Plenário, em sessão de 27/4/2022. Relator Conselheiro-Substituto Samy Wurman)” (TCE-SP, Tribunal Pleno, TC-017603.989.22-9, Sessão: 31/08/2022).”

Ademais, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a definição sobre a modelo de execução do objeto é da atuação discricionária do gestor, pois a ele compete definir com precisão a real necessidade de atendimento aos beneficiários do vale alimentação. Eis o trecho da Proposta de Deliberação condutora do Acórdão n. 7.083/2010 – 2ª Câmara:

“8. Desse modo, a definição de requisitos essenciais para satisfazer a necessidade dos funcionários no âmbito da prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação está inserida no campo da discricionariedade do gestor.”

Portanto, não assiste razão à impugnante, por compreender que as normas do Termo de Referência estão em harmonia com a realidade da sociedade, com os princípios licitatórios e com as jurisprudências dos Tribunais de Contas dos diversos Estados do país, não sendo pertinente a alteração solicitada.

A outra parte do pedido de impugnação, também, não merece prosperar, isso, pois, as alegações trazidas à baila relação ao critério de desempate, esclareça-se que o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, foi definido por seus §§ 1º e 2º como uma ficção para que se assegure a efetiva apresentação economicamente mais vantajosa à administração pública.

Assim, em nenhum momento a referida lei complementar estabelece uma preferência pela simples razão de ser ME ou EPP em detrimento da vantajosidade a ser buscada pela administração pública. Porém, existem tratamentos preferenciais e diferenciais materiais e formais que forçam a preservação do instrumento: como, por exemplo, prazos especiais concedidos para empresas ME ou EPP adequem suas estruturas (balanços, certidões e etc)

Nesse sentido, cite-se a jurisprudência do TCE-SP:

“Ainda sobre essas disposições do Estatuto das Micro e Pequenas empresas que passaram a vigorar a partir das alterações do ano de 2014 (LCF nº 147/14), pelo art. 48, III, c.c. o art. 49, III, da LCF nº 123/06, ficou estabelecido que “deverá estabelecer, em

certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte” (g.n.), o que NÃO SE APLICA CASO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO (proc. 00012858.989.16- 3. Tribunal Pleno – Seção Municipal. Seção: 3/8/2016. Conselheiro substituto: Valdenir Antônio Polizeli).

A interpretação meramente literal da preferência da ME/EPP prevista na Lei Complementar 123/06 conduziria à uma subversão axiológica que transformaria a preferência em mero privilégio das empresas de menor porte ao arrepio de outros princípios fundamentais para a administração pública, tais como a competitividade e a vedação ao enriquecimento sem causa.

A preferência é uma ficção que assegura à ME/EPP uma chance a mais em relação às demais empresas do mercado e não um critério que suplantaria a necessidade de oferta efetivamente vantajosa para a administração pública.

No trecho da Orientação Técnica nº 287/2023 do IGAM exarado para a Câmara de Vereadores de Descalvado (SP), citando o TCE-SC em caso idêntico:

“Nesse diapasão, constata-se que, quando o objeto licitatório for a contratação de fornecimento de vale alimentação, e o edital prever a proibição de taxa negativa, não se pode aplicar as hipóteses de preferências contidas na LC 123/06, senão sempre será vencedora uma ME/EPP.”

Com a proibição de apresentação de taxa negativa ocorrerá o empate na taxa mínima admitida de 0% (zero por cento), impossibilitando a apresentação de proposta de valor inferior pelas ME/EPP.

Assim, por óbvio, conclui-se que o sorteio deverá ocorrer entre todas as empresas não se aplicando as regras da LC 123/06, sob pena de isonomia e competitividade do certame.

Portanto, denota-se que o direito de preferência à ME e EPP é VINCULADO à demonstração de vantajosidade econômica à Administração Pública. No caso concreto, ante a impossibilidade de apresentação de lance inferior por ME e EPP, haja vista a vedação de taxa negativa, é mister a aplicação dos critérios de desempates estabelecidos no edital.

Reforça-se, ainda, que existem tratamentos preferenciais e diferenciais materiais e formais que forçam a preservação do instrumento: como, por exemplo, prazos especiais concedidos para empresas ME ou EPP adequem suas estruturas (balanços, certidões e etc.



No entendimento desta Agente de Contratação, a Equipe de Planejamento de Contratações- EPC detêm presunção de legitimidade para se manifestar quanto aos questionamentos feitos. Portanto, não merece acolhida a impugnação ora combatida.

4. DECISÃO

Diante do exposto, a Pregoeira decide por receber e **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, mantendo os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 900001/2024.

ANGÉLICA LEMOS

Supervisora de Licitações- agente de Contratação
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Assinado digitalmente por:



e-Ciga



Angélica Pereira
Lemos
•••.733.737-••
Data: 20/06/2024
21:04